GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2016 – METRÔ/DF

A **COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ-DF** (CNPJ: 38.070.074/0001-77; IE: 07.384.225/001-37), por meio do Pregoeiro Diego Mondini de Souza, designado pela Instrução de Serviço nº 685/2015, do Sr. Diretor-Presidente, em conformidade com os termos do Processo n° 097.001.190/2015, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei Distrital nº 3.985/2007 e n° 4.079/2008 pelos Decretos do Distrito Federal nº 23.460/2002, nº 25.937/2005 e nº 26.851/2006, Lei Complementar 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as exigências estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, torna público que a realização de licitação do tipo **MENOR PREÇO**, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO,** sob regime de execução indireta por empreitada por preço unitário.

Data da sessão: **04 de maio de 2016.**
Horário: **às 09:00 horas.**
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.

CAPÍTULO 1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para a realização de investigações geológicas e geotécnicas por meio de sondagens mecânicas em Samambaia, visando a Expansão da linha 1 do Metrô-DF**,** conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e demais anexos.

CAPÍTULO 2 - DO CREDENCIAMENTO

2.1 - O Credenciamento é o nível básico de registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2 - O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

2.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

CAPÍTULO 3 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no SICAF.

3.2 - A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital e seus anexos.

3.3 - Não poderão participar desta licitação:

3.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9° da Lei n° 8.666, de 1993;

3.3.4 Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.5 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

3.4 - Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo as seguintes declarações:

3.4.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

3.4.2 A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n° 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

3.4.3 Que esta ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

3.4.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 16 de setembro de 2009.

CAPÍTULO 4 - DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1 - O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

4.3 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

4.6 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.6.1 Valor unitário e total do item;

4.6.2 Descrição detalhada do objeto.

4.7 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.8 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.9 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

CAPÍTULO 5 - DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito de aceitação.

5.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

5.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário ficado para abertura da sessão e as regra estabelecidas no Edital.

5.7 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7.1 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

5.8 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.9 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.10 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.11 - Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

5.12 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

5.14 - Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e as empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

5.15 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.16 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17 - Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18 - No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

CAPÍTULO 6 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1 - Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

6.2 - Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.

6.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 - O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

6.4.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

6.4.2 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.5 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.6 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.6.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.6.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.7 - Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

CAPÍTULO 7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2 - O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

7.2.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

7.2.2 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.3 - Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista:

7.3.1 Habilitação jurídica:

7.3.1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.3.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.1.3 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.3.1.4 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

7.3.1.5 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.3.1.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.3.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

7.3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.3.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07) e que abranja a regularidade com a Seguridade Social (INSS);

7.3.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.3.2.7 Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para empresa sediada, domiciliada ou com filial no Distrito Federal, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br;

7.3.2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.3.2.9 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.3.3 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da Qualificação Econômico-Financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

7.3.3.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

7.3.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.3.3.3 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.3.3.4 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

7.3.3.5 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

7.4 - Habilitação Técnica Operacional:

7.4.1 As empresas PROPONENTES deverão comprovar Qualificação Técnica Operacional, apresentando:

7.4.1.1 Registro/certidão de inscrição da empresa, na entidade profissional competente, de acordo com a lei Federal nº 5.194 de 24/12/1966 e Lei nº 12.378 de 31/12/2010;

7.4.1.2 Declaração formal de que disponibilizará estrutura operacional (pessoal, material e ferramental) adequado ao perfeito cumprimento do objeto da licitação, conforme Modelo de Declaração de Estrutura Operacional (Parte XVII);

7.4.1.3 Declaração de que, na data de contratação, haverá em seu quadro de pessoal, profissional(is) de nível superior detentor(es) de acervo técnico por execução de serviços de características semelhantes às do objeto deste Termo de Referência, conforme Modelo de Declaração de Disponibilidade de Pessoal (Parte XVI);

7.4.1.4 Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa PROPONENTE, devidamente registrados pela entidade de Classe competente ou equivalente estrangeiro, comprovando a execução, a qualquer tempo, de serviços de sondagem a percussão com quantitativo igual ou superior a 340,0 m (trezentos e quarenta metros) perfurados (o que corresponde a aproximadamente 30% do quantitativo objeto desse Termo de Referência). Os Atestados deverão vir preferencialmente acompanhados de Tabela Resumo de Atestados Técnicos, conforme modelo (Parte XIX).

7.5 - Habilitação Técnica Profissional:

7.5.1 As PROPONENTES deverão comprovar a Qualificação Técnica Profissional da sua equipe, apresentando:

7.5.1.1 Relação dos profissionais que comporão a equipe técnica, Responsáveis Técnicos (RT) pelos serviços objeto deste Termo de Referência;

7.5.1.2 O(s) RT(s) indicados deverão acompanhar a execução do objeto, sendo a substituição dos mesmos admitida durante a execução do contrato, por motivo relevante, mediante pedido formal da CONTRATADA, incluindo além da respectiva justificativa, a identificação e a capacitação técnica do candidato substituto, para a aceitação desse procedimento pelo Metrô–DF. Para tal, o substituto deverá, obrigatoriamente, deter, no mínimo, as mesmas qualificações do candidato original e estas, também, deverão ser comprovadas pelas documentações aqui exigidas;

7.5.1.3 O vínculo dos profissionais com a empresa LICITANTE deverá ser comprovado, quando da convocação para assinatura do contrato, por meio da apresentação de um dos documentos abaixo descriminados:

a - Quando Sócio - Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente;

b - Quando Diretor - Contrato Social (quando firma individual ou limitada) ou; Ata de Eleição, devidamente publicada na imprensa (quando sociedade anônima);

c - Quando Empregado - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Ficha de Registro do Empregado – RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho;

d - Certidão do CREA expedida para a CONTRATADA, onde conste o registro do profissional como RT;

e - Contrato de Prestação de Serviços de acordo com a legislação civil.

7.5.1.4 Registro/certidão de inscrição do(s) responsável(is) técnico(s) de nível superior, na entidade profissional competente, de acordo com a lei Federal nº 5.194 de 24/12/1966 e Lei 12.378 de 31/12/2010.

7.5.1.5 Atestado(s) técnico(s) emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome dos profissionais indicados como RT, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidões de Acervo técnico – CATs, comprovando que o(s) Responsável(is) Técnico(s) tenha(m) executado, a qualquer tempo, serviços de Geotécnica. Os Atestados deverão vir preferencialmente acompanhados de Tabela Resumo de Atestados Técnicos, conforme modelo (Parte XIX).

7.5.1.6 O(s) atestado(s) emitido(s) em língua estrangeira deverá(ao) ser legalizado(s) na Embaixada ou Consulado do Brasil cuja jurisdição corresponda à origem do atestado e traduzidos para a língua portuguesa, por tradutor juramentado residente no Brasil.

7.6 - Caso a licitante seja optante pelo recolhimento das contribuições previdenciárias sobre o valor da receita bruta, Instrução Normativa RFB nº. 1.436/2013, deverá apresentar declaração, sob as penas da Lei, conforme Modelo de Declaração – ANEXO III deste Edital.

7.7 - Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

7.7.1 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.8 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.9.1 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.10 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

CAPÍTULO 8 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 - Os documentos exigidos para habilitação relacionados no CAPÍTULO 7 - deverão ser apresentados pelos licitantes através do e-mail compras.metrodf@gmail.com, no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 3 (três) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via e-mail.

8.2 - A proposta deverá:

8.2.1 Ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

8.2.2 Conter a descrição detalhada dos serviços propostos;

8.2.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

8.2.4 Ser impressa e em CD, com extensão *.DOC, *.XLS ou compatível.

8.3 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.4 - Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o LICITANTE deverá realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços, acompanhado por empregado designado para esse fim, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (61) 3353-7251.

8.5 - O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até 2 (dois) dias úteis anteriores à data prevista para a abertura da sessão pública. Quando da realização desta Vistoria Técnica, o Metrô-DF emitirá Atestado de Vistoria Técnica Prévia (Parte XII) que deverá acompanhar a documentação de habilitação da empresa LICITANTE.

8.6 - Para a vistoria, o LICITANTE ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

8.6.1 Não poderão ser realizadas vistorias concomitantes para dois ou mais licitantes.

8.7 - Caso a licitante opte pela não realização da vistoria de que trata este item, deverá apresentar juntamente aos documentos de sua habilitação a Declaração de Renúncia à Vistoria Prévia (Parte XIII) em que informe que os documentos da licitação são suficientemente claros para a montagem de sua proposta.

8.8 - Independentemente da realização ou não de vistoria, serão de responsabilidade da CONTRATADA eventuais erros no dimensionamento de sua proposta.

8.9 - Os preços unitários da CONTRATADA e, por conseguinte seu preço global deverão corresponder a serviços prontos, considerando inclusas todas e quaisquer despesas diretas e indiretas sobre eles incidentes, com todas as exigências deste Termo de Referência.

8.10 - O preço global corresponde à associação destes preços unitários com as quantidades de serviços indicadas na Planilha Orçamentária, conforme Modelo do Orçamento Detalhado (Parte XI) deste TR.

8.11 - O preço global e os preços unitários de referência constituem valores de referência máxima para a elaboração da proposta da Licitante.

8.12 - Qualquer item adicional à Planilha de Formação de Preço, que vier a ser necessário para garantir o perfeito funcionamento, quando ocorrer a implantação em campo, deverá ser de total responsabilidade da LICITANTE, não cabendo ônus algum à CONTRATANTE.

8.13 - Entende-se como perfeito funcionamento: compatibilidade do objeto com todas as descrições deste documento e seus anexos, bem como o atendimento às exigências da legislação vigente.

8.14 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

CAPÍTULO 9 - DOS RECURSOS

9.1 - O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

CAPÍTULO 10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

CAPÍTULO 11 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

11.1 - Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, contados a partir da assinatura do Contrato.

11.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

11.3 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.4 - Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.5 - Por ocasião da celebração do contrato será exigida da licitante vencedora a prestação de 5% (cinco por cento) do valor da contratação em uma das seguintes garantias:

11.5.1 Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (redação dada pela Lei n° 11.079, de 2004);

11.5.2 Seguro-garantia; ou,

11.5.3 Fiança bancária.

11.6 - A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002.

11.7 - Toda e qualquer garantia prestada pela licitante vencedora:

11.7.1 Somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

11.7.2 Poderá, a critério da Administração do Distrito Federal, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível;

11.7.3 Ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

11.8 - Execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n.º 8.666/93 combinado com o Inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CAPÍTULO 12 - DO REAJUSTAMENTO

12.1 - Os preços são fixos e irreajustáveis.

CAPÍTULO 13 - DOS PRAZOS

13.1 - O prazo de execução dos serviços deverá ser de 3 (três) meses contados a partir primeiro dia útil subsequente ao recebimento da OS ou a partir do sexto dia útil da comunicação da OS, caso a CONTRATADA não proceda o recebimento.

13.2 - Após o recebimento da OS a CONTRATADA deverá elaborar um Plano de Trabalho, que irá nortear e planejar suas ações durante todas as fases dessa contratação, e deverá ser apresentado em até 5 (dias) dias para a análise, anuência e aprovação do Metrô-DF, nos termos exigidos neste Termo de Referência.

13.2.1 Esse Plano de Trabalho deverá ser composto por:

13.2.1.1 Planta de locação dos furos de sondagem, conforme apresentado pelo Metrô-DF;

13.2.1.2 Cronograma Físico Financeiro contendo as etapas do objeto da contratação;

13.2.1.3 Planejamento contendo no mínimo caminho crítico, gráfico de Gantt, relação de equipe técnica, principais riscos envolvidos e respectivas medidas mitigadoras.

13.3 - Os prazos previstos neste capítulo poderão ser prorrogados nos termos do parágrafo 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

13.4 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo deverá ser feita por escrito, devidamente protocolizada no METRÔ-DF, antes do encerramento do prazo fixado para a entrega dos serviços, sendo liminarmente indeferido o pedido que não observar estas condições.

CAPÍTULO 14 - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - O METRÔ-DF fiscalizará a execução dos serviços, diretamente e/ou por meio de representantes devidamente credenciados, de acordo com os padrões da Companhia e outras indicações no Termo de Referência – ANEXO I deste edital.

CAPÍTULO 15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos a este Edital.

CAPÍTULO 16 - DO PAGAMENTO

16.1 - Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto, deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767 de 17/02/2011.

16.1.1 Excetuam-se desta obrigatoriedade as empresas de outros Estados da Federação que, comprovadamente não possuam filiais e/ou representação no Distrito Federal, devendo neste caso indicar o número de sua conta-corrente, bem como a agência do estabelecimento bancário.

16.2 - O pagamento será efetuado até 20 (vinte) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal e de seu atesto, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento, e que tenham sido cumpridas as exigências contratuais e administrativas do METRÔ-DF.

16.3 - O pagamento poderá ficar retido, caso o contratado deixe de cumprir quaisquer obrigações contratuais de natureza técnica, administrativa, segurança e medicina do trabalho, legislação trabalhista e outras pertinentes.

16.4 - Na ocorrência de substituição tributária relacionada ao ICMS nas operações interestaduais, o fornecedor deverá antecipar o recolhimento da diferença de alíquota do ICMS. Quando do faturamento, o valor do ICMS ST deverá constar em campo próprio da Nota Fiscal, ficando o fornecedor obrigado a anexar a respectiva Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais (GNRE).

16.5 - Se, eventualmente, ocorrer atraso imputável ao METRÔ-DF, no pagamento relativo à execução do serviço, o valor devido, será corrigido monetariamente, desde o vencimento da obrigação até o efetivo pagamento, de acordo com a variação pró-rata-tempore da TR (Taxa Referencial) divulgada pelo Banco Central do Brasil.

16.6 - O METRÔ-DF, dispondo de recursos financeiros poderá antecipar o pagamento, desde que seja concedido pela CONTRATADA o desconto pró-rata-tempore equivalente a TR (Taxa Referencial) divulgada pelo Banco Central do Brasil.

16.7 - Para que o pagamento possa ser liberado, a CONTRATADA deverá apresentar ao METRÔ-DF os seguintes documentos em plena validade, junto com a Nota Fiscal:

16.7.1 Certidão de Regularidade de situação junto ao FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

16.7.2 Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade;

16.7.3 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07) e que abranja a regularidade com a Seguridade Social (INSS); e

16.7.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST, nos termos da Lei nº 12.440/2011, em plena validade.

16.8 - O CONTRATADO fica obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-E, modelo 55, em substituição à nota fiscal modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de outubro de 2011, conforme dispõe o Protocolo ICMS 42, de 3/07/2009, com redação dada pelo Protocolo ICMS 33/2011.

16.9 - Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente enviados à CONTRATADA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.

16.10 - Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data da nova protocolização.

CAPÍTULO 17 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

17.1 - Os desembolsos decorrentes da contratação estão assegurados no orçamento de 2016 e serão debitados no Programa de Trabalho 26.453.6216.3007.0003, Natureza de Despesa 44.90.51 e Fonte de Recursos 100.

CAPÍTULO 18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1 Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.2 Apresentar documentação falsa;

18.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.5 Não mantiver a proposta;

18.1.6 Cometer fraude fiscal;

18.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.

18.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.3.1 Suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade Pregão, ainda suspende o registro cadastral do licitante e/ou contratado, no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966/05, de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

18.3.1.1 Por até 90 (noventa) dias em licitação realizada na modalidade Pregão Presencial ou Eletrônico, quando o licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

18.3.1.2 Por até 12 (doze) meses, quando o licitante, na modalidade Pregão, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;

18.3.1.3 Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando o licitante apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

18.3.1.4 Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando o licitante praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

18.3.2 Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, conforme Decreto Distrital nº 26.851/06;

18.3.3 Impedimento de licitar e de contratar e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.

18.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

18.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.7 - É competente para aplicar a penalidade de suspensão o Sr. Diretor-Presidente do METRÔ-DF.

18.8 - A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

18.9 - O prazo previsto no subitem 18.3.1poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

18.10 - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado, ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados pelo Diretor da área interessada.

18.11 - A declaração de inidoneidade prevista no item anterior permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes de sua conduta e depois de decorrido o prazo da sanção.

18.12 - A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.13 - É facultado ao interessado/contratado interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

18.13.1 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

18.14 - Após o exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

18.14.1 A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

18.14.2 O prazo de impedimento para licitar e contratar;

18.14.3 O fundamento legal da sanção aplicada;

18.14.4 O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

18.15 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.16 - Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções de ADVERTÊNCIA e MULTA, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

CAPÍTULO 19 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1 - Os pedidos de impugnação deverão ser enviados ao Pregoeiro até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2 - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras.metrodf@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no Protocolo Central do Metrô/DF, na Avenida Jequitibá, n° 155, Águas Claras, Brasília-DF, CEP: 71929-540, das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 – aos cuidados da Divisão de Compras - ARCO.

19.3 - As impugnações deverão ser endereçadas ao Pregoeiro, com a citação do número de série do Pregão Eletrônico, contendo, obrigatoriamente, sob pena de não serem conhecidos:

19.3.1 Qualificação completa do peticionário (Razão social, CNPJ, endereço e telefone, em se tratando de empresas, e nome, RG ou CPF, endereço e telefone, em se tratando de cidadãos);

19.3.2 Objeto da petição com a identificação dos atos e documentos questionados e a sua fundamentação;

19.3.3 Fundamentação do Pedido;

19.3.4 Data e assinatura (Nome do signatário e cargo exercido, em se tratando de empresas);

19.3.5 Instrumento público ou particular de procuração (firma reconhecida) acompanhada do contrato social, que credencie o peticionário, para os casos de constituição de representantes;

19.3.6 Conter documentos anexados originais ou através de cópias autenticadas.

19.4 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores técnicos, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas, contados da data do seu recebimento por e-mail ou de sua protocolização.

19.4.1 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.4.2 Excetuam-se da regra do subitem anterior os casos em que a alteração do Edital não afetar a formulação de propostas.

19.4.3 Na hipótese da impugnação ser rejeitada, ficarão mantidas as condições originalmente previstas neste Edital.

19.5 - **Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital**.

19.6 - Para que os esclarecimentos sejam respondidos, o peticionário deverá informar sua razão social completa, número de CNPJ, representante legal com a respectiva assinatura eletrônica, telefones e e-mail para contato.

19.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.8 - As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

CAPÍTULO 20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.2 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.3 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.9 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.metro.df.gov.br.

20.10 - Quanto ao ICMS, nas operações interestaduais, observar-se-ão as alíquotas previstas na Resolução nº. 22/89 do Senado Federal, tendo em vista o fato de o METRÔ-DF ser contribuinte do ICMS, com cadastro fiscal no Distrito Federal, sob o nº. CF/DF 07.384.225/001-37.

20.11 - O valor total da presente licitação está estimado em R$ 82.870,00 (oitenta e dois mil, oitocentos e setenta reais).

20.12 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.12.1 ANEXO I – Termo de Referência e suas Partes;

20.12.2 ANEXO II - Minuta de Contrato;

20.12.3 ANEXO III – Modelo de Declaração.

20.12.4 ANEXO IV – Modelo de Carta Fiança

20.13 - Fica estabelecido o Foro de Brasília – DF para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Pregão Eletrônico, se esgotadas as vias amigáveis.

20.14 - Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Brasília/DF, 14 de abril de 2016.

Diego Mondini de Souza
Pregoeiro

SIGLAS 3
1. OBJETO 4
2. JUSTIFICATIVA 4
3. REGIME DE EXECUÇÃO 4
4. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS 4
4.1. Sondagem à percussão - SPT 4
4.2. Medidores de nível d'água - MNA 8
4.3. Equipamento para a Medição do nível d'água - EMNA 8
5. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA 9
6. PRAZOS DE E VIGÊNCIA e EXECUÇÃO 9
7. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS 10
8. ESCOPO 11
8.1. Investigações para os viadutos dos ramos 500/600 11
8.2. Investigações para a estação nº 36 11
8.3. Investigações para a cortina atirantada entre est. 2870 e 2891 11
8.4. Investigações para a estação nº 35 11
8.5. Investigações para os viadutos dos ramos 300/400 11
8.6. Investigações para os viadutos dos ramos 100/200 11
8.7. Investigações para a subestação SR-63 12
8.8. Investigações para a passarela de pedestres da est. 2895 12
8.9. Investigações para a passarela de pedestres da est. 2947 12
8.10. Investigações para a passarela de pedestres da est. 2975 12
8.11. Investigações para a passarela de pedestres da est. 2996 12
8.12. Investigações para o trecho em corte na est. 2935 12
8.13. Investigações para a passarela a ser extendida na região da linha de testes do ato no complexo de manutenção 12
8.14. Geral 13
8.15. Apresentação do Serviço Técnico realizado 13
9. CONDICIONANTES AMBIENTAIS 15
10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO 16
11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 17
12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 19

13. SANÇÕES 20
14. SUBCONTRATAÇÃO 20
15. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA 21
16. ORIENTAÇÕES PARA A PROPOSTA DA LICITANTE 22
16.1. Vistoria Técnica 22
16.2. Preços Unitários e Global 23
16.3. Qualificação Técnica Operacional 23
16.3.1. Qualificação Técnica Operacional 23
16.3.2. Qualificação Técnica PROFISSIONAL 24
17. CONDIÇÕES GERAIS 26

SIGLAS

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas

ART - Anotações de Responsabilidade Técnica

BDI – Benefícios e Despesas Indiretas

CAO - Centro Administrativo Operacional

CAT - Certidões de Acervo técnico

CCO – Centro de Controle Operacional

CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia

CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia

CRP – Certificado de Recebimento Provisório

CRD – Certificado de Recebimento Definitivo

EMNA – Equipamento para Medição de nível d'água no interior do MNA

MNA – Medidor de nível d'água

OS - Ordem de Serviço

PAC - Pátios Águas Claras

PAS – Pátio Asa Sul

RRT - Registros de Responsabilidade Técnica

SICRO - Sistema de Custos Rodoviários DNIT

SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil Caixa Econômica Federal

SPT – *Standard Penetration Test* – ou ensaio de penetração SPT

SR – Subestação Retificadora

1. OBJETO

Contratação de empresa para a realização de investigações geológicas e geotécnicas por meio de sondagens mecânicas da Expansão da linha 1 do Metrô-DF.

2. JUSTIFICATIVA

As quantidades e a qualidade das investigações geológicas e geotécnicas necessárias para um projeto de engenharia dependem fundamentalmente da complexidade da obra a implantar, da heterogeneidade de seu terreno de fundação, e por fim, da Etapa de Projeto em desenvolvimento. Nesse sentido, visando obter maior conhecimento do subsolo, implicando numa maior acurácia e abrangência das informações requeridas para consolidação dos Projetos, o Metrô-DF decidiu implementar esse programa de investigações de campo complementares, representado pelo objeto em licitação em tela.

3. REGIME DE EXECUÇÃO

A contratada prestará os serviços, na forma de execução indireta por empreitada por Preço Unitário.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

As investigações geológicas e geotécnicas de campo deverão ser realizadas através de sondagens e/ou ensaios “IN SITU”, compreendendo:

- Sondagens de simples reconhecimento dos solos com realização de ensaios SPT (designadas como sondagens à percussão-SPT ou pela sigla SP-XX);
- Fornecimento e instalação de medidores de nível d’água (MNA) a serem instalados nas perfurações de algumas das sondagens a percussão e o fornecimento de um dispositivo (equipamento) para a determinação da leitura do nível d’água (EMNA);

4.1. SONDAGEM À PERCUSSÃO - SPT

Inicialmente deverá ser executada a locação topográfica e nivelamento do furo de sondagem, conforme planta de locação fornecida pelo Metrô-DF. A locação do furo

poderá ser realizada com Estação Total ou GPS geodésico, atentando-se aos referenciais geodésicos ou topográficos indicados pelo Metrô-DF. Eventuais dúvidas na locação final ou em função de possíveis interferências detectadas em campo deverão ser tratadas diretamente com a FISCALIZAÇÃO.

Será feita a limpeza de uma área que permita o desenvolvimento de todas as operações, sem obstáculos, e aberto um sulco ao seu redor para impedir, no caso de chuva, a entrada de água no furo.

A sondagem a percussão (SPT) deverá seguir as recomendações da NBR 6484/2001-ABNT, atravessando todas as camadas de solo até encontrar o impenetrável. Em casos especiais, tais como em perfurações para a instalação de medidores de nível d'água conforme indicado em projeto, a sondagem poderá ser paralisada em menores profundidades.

A investigação incluirá ainda a indicação do nível do lençol freático em cada furo de sondagem e, após a conclusão da sondagem será feito o reaterro do furo e demais operações necessárias à segurança do local da sondagem.

Quando a perfuração a trado-cavadeira for impossível, o furo será revestido e o avanço feito por trado espiral.

Se ocorrerem problemas de instabilidade do solo ou presença de nível d'água, o revestimento deverá ser cravado simultaneamente com o avanço do mesmo, de tal modo que sua boca inferior nunca atrase com relação ao fundo, a ponto de permitir o "fechamento" por instabilidade das paredes.

Os ensaios de penetração deverão ser realizados de acordo com o método SPT (Standard Penetration Test), sendo executados a cada metro, a partir de 1 metro de profundidade, e coletadas amostras para que se efetivem as respectivas correlações.

A CONTRATADA deverá dispor de todos os equipamentos exigidos e padronizados para a sondagem a percussão, tais como tripé ou equivalente, hastes-tubos de revestimento, barriletes amostradores, martelo para cravação do barrilete, bomba d'água, baldinho com válvula de pé, trépano de lavagem, motor com guincho e/ou macacos e/ou saca-tubos, medidor de nível d'água, trado cavadeira, trado espiral e outros necessários a um bom desempenho operacional. As profundidades máximas previstas são de 25m. Os equipamentos deverão se apresentar em perfeitas

condições de uso podendo ser recusados pela FISCALIZAÇÃO caso sejam julgados impróprios.

O ensaio de penetração consistirá na cravação do barrilete amostrador, através do impacto de um martelo de 65 Kg caindo livremente de uma altura de 75 cm. O martelo será erguido com o auxílio de uma corda e polia fixada no tripé e deverá cair por queda livre, com a menor dissipação de energia possível, através de uma haste-guia.

O fornecimento de energia, caso necessário, e a captação de água para a execução dos ensaios e atividades relacionadas ficará a cargo da CONTRATADA.

Em cada furo, a perfuração à percussão prosseguirá até atingir o impenetrável ao barrilete amostrador SPT, de acordo com os seguintes critérios de parada:

- quando obtiver penetração igual ou inferior a 2 cm durante os 20 primeiros golpes, excetuando-se os 5 golpes iniciais em mínimo de 5 m consecutivos sondados;
- quando o número de golpes para cravação dos últimos 30 cm for igual ou maior que 50 golpes durante 5 m consecutivos sondados;
- quando forem obtidos avanços - pelo processo de lavagem - iguais ou inferiores a 02 cm, pelo período de 10 minutos, em três períodos consecutivos;

Deverá ser verificado o nível d'água em cada furo, com a cota referenciada à boca do furo.

Para todos os locais ensaiados com medidas de resistência à penetração (SPT) deverão ser efetuadas amostragens, retirando-se cuidadosamente uma amostra íntegra (cerca de 100g) a cada metro, de modo a preservar as características estruturais e litológicas do material, possibilitando correta classificação e respectiva correlação. Esta amostra deverá ser representativa e sua coleta poderá ser feita com o próprio amostrador (SPT), de modo a não desagregar a amostra.

As amostras assim coletadas deverão ser imediatamente acondicionadas em recipientes de vidro ou plástico rígido (copinho) com tampa hermética, mantendo-se intactos os cilindros se solos obtidos (não amolgar dentro dos copos).

Se ocorrer mudança de material no intervalo de 1m de perfuração, deverão ser coletadas tantas amostras quantos forem os diferentes tipos de materiais encontrados.

Esta(s) amostra(s) será (ão) identificada(s) por duas etiquetas em papel-cartão, uma interna e outra colada na parte externa do recipiente, com os seguintes dados:

- Nome da obra;
- Nome do local;
- Número da sondagem;
- Número da amostra;
- Profundidade da amostra;
- Número de golpes e penetração do ensaio;
- Data;
- Cota topográfica da boca do furo será tomado com base no RN adotado pelo Metrô-DF;
- Operador.

As amostras (copinho) deverão ser acondicionadas em caixas de madeira ou papelão, apropriadas para transporte. Nas caixas deverão ser anotados, com tinta indelével, os seguintes dados:

- Número do furo;
- Nome da obra;
- Local;
- Número da caixa e número de caixas (quando houver) do furo.

As caixas de amostras deverão permanecer protegidas do tempo, em local apropriado, e deixadas à disposição da FISCALIZAÇÃO. Após o término dos serviços, as caixas com as amostras deverão ser transportadas adequadamente até as instalações do Complexo Administrativo e Operacional do Metrô-DF, onde permanecerão aos cuidados do Metrô-DF.

Todos os furos serão, após seu término, totalmente preenchidos com solo, deixando cravada no local uma estaca com sua identificação.

4.2. MEDIDORES DE NÍVEL D'ÁGUA - MNA

No desenho DE.3/00.0Z/G3.001 são apresentados os detalhes padrão para a execução e instalação do medidor de nível d'água (MNA). O instrumento é constituído de um tubo de PVC rígido, com 25mm de diâmetro, com seção filtrante em todo o seu campo de medição (local com preenchimento anelar com areia). Para sua instalação executa-se um furo de sondagem com no mínimo 64mm de diâmetro, introduzindo-se em seguida o tubo de PVC. O tubo deve ser vedado na extremidade inferior com plug ou fita teflon, dependendo se soldado ou rosqueado. A seção filtrante será obtida pela perfuração de 4 linhas de furos com diâmetro de 2mm, espaçados de 20mm entre si, envoltas por 2 voltas de manta geotextil não tecido de densidade mínima de 200g/m2. As emendas dos tubos devem ser estanques, utilizando-se fita teflon ou cola. O espaço anelar entre o tubo e a parede do furo deverá ser preenchido, a partir da extremidade inferior, com areia média com diâmetro de grão variando entre 2,0mm e 4,0mm, em toda a seção filtrante, calda de cimento numa faixa de aproximadamente 20cm acima e o restante com selante de argila e bentonita, até a superfície, onde deverá ser executada a caixa protetora e respectiva tampa em concreto, com os detalhes de acabamento indicados no desenho supracitado. Nos casos onde o medidor de nível d'água seja instalado em perfurações (furos) de sondagens de maior profundidade, a porção subjacente ao medidor poderá ser preenchida por solo ou areia até atingir a cota desejada.

No tampão de concreto e na lateral externa da caixa protetora deverá ser indicado com tinta indelével o número do MNA e o nome do Metrô-DF.

4.3. EQUIPAMENTO PARA A MEDIÇÃO DO NÍVEL D'ÁGUA - EMNA

Está previsto o fornecimento de um equipamento para a medição da posição do nível d'água (designado como EMNA) no interior dos tubos de 25mm de diâmetro do MNA. Este equipamento deverá constar de sensor elétrico acoplado a cabo graduado (trena centimétrica) que permita a identificação da posição do lençol freático até profundidades de pelo menos 25m, com identificação sonora ou digital em superfície. O dispositivo deverá ser apropriado para o tipo de uso pretendido (robusto para a inserção e retirada da tubulação, resistente à molhagem e submersão, etc.). O equipamento poderá ficar sob a guarda da CONTRATADA durante a realização dos serviços e ao final desses, será encaminhado junto com as amostras para o Complexo

Administrativo do Metrô-DF em Águas Claras, ocasião em que o Metrô-DF passa a ser proprietário do equipamento.

5. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

A localização das sondagens a executar no trecho de expansão de Samambaia está indicada nos desenhos DE.3/00.76/A3.001, DE.3/00.76/A3.002 e DE.3/00.76/A3.003 (Parte XXII). Para as duas sondagens SPT previstas na Ampliação da Passarela na Linha de Testes do ATO (Complexo Administrativo e Operacional do Metrô-DF) a locação será efetuada diretamente no campo, com o apoio da FISCALIZAÇÃO, em função das condições locais e da estrutura existente.

Os detalhes padrão para a instalação dos MNA estão indicados no desenho DE.3/00.0Z/G3.001 (Parte XXII).

6. PRAZOS DE E VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo de vigência do Contrato deverá ser de 6 (seis) meses, contados a partir da sua assinatura.

O prazo de execução dos serviços deverá ser de 3 (três) meses contados a partir primeiro dia útil subsequente ao recebimento da OS ou a partir do sexto dia útil da comunicação da OS, caso a CONTRATADA não proceda o recebimento.

Após o recebimento da OS a CONTRATADA deverá elaborar um Plano de Trabalho, que irá nortear e planejar suas ações durante todas as fases dessa contratação, e deverá ser apresentado em até 5 (dias) dias para a análise, anuência e aprovação do Metrô-DF, nos termos exigidos neste Termo de Referência.

Esse Plano de Trabalho deverá ser composto por:

Planta de locação dos furos de sondagem, conforme apresentado pelo Metrô-DF;

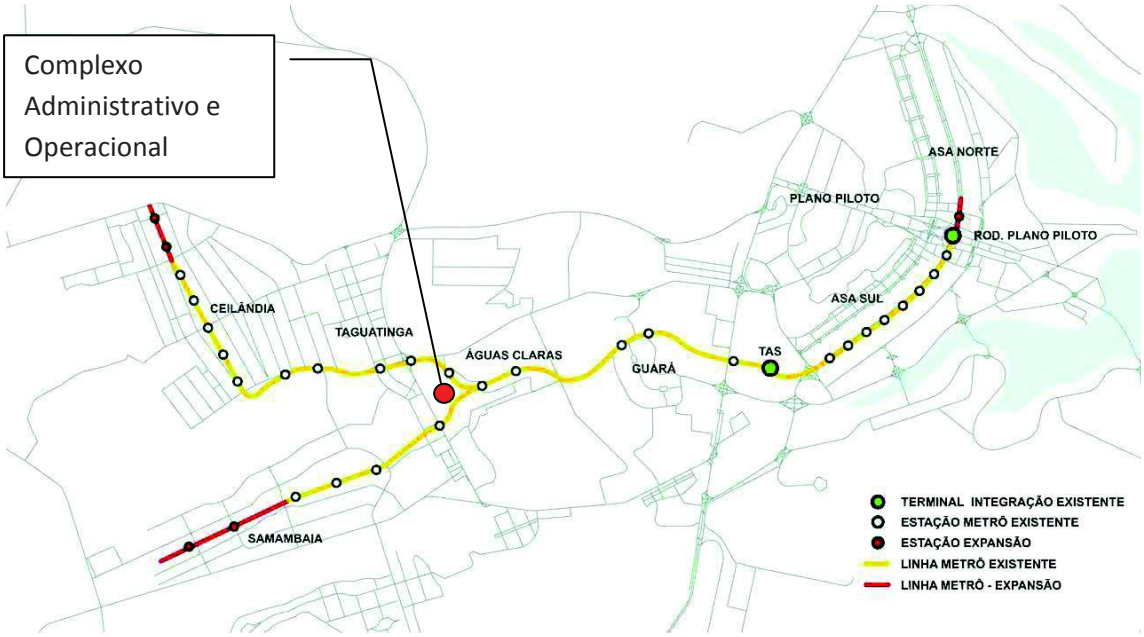
Cronograma Físico Financeiro contendo as etapas do objeto da contratação;

Planejamento contendo no mínimo caminho crítico, gráfico de Gantt, relação de equipe técnica, principais riscos envolvidos e respectivas medidas mitigadoras.

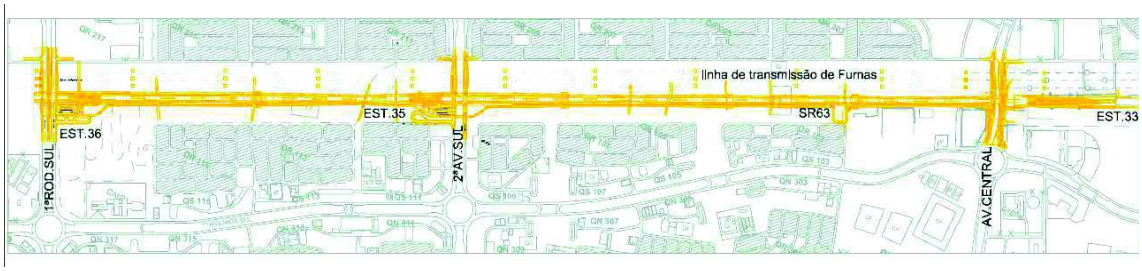
A aprovação do Plano de Trabalho pelo Metrô-DF não exime a CONTRATADA da responsabilidade de revisá-lo e ajustá-lo, caso seja necessário ao longo da execução do Contrato. Todas as revisões desse documento deverão ser avaliadas previamente e, estando de acordo, aprovada pela GESTÃO/FISCALIZAÇÃO do Metrô-DF.

7. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os diversos levantamentos indicados neste TR deverão ser efetuados na área de expansão da Linha 1 do Metrô-DF na cidade de Samambaia, sendo que duas (2) sondagens a percussão estão previstas para realizar no Complexo de Manutenção do Metrô-DF em local destinado à implantação de uma linha ferroviária para testes. As Figuras a seguir indicam a localização regional e local do trecho de ampliação em Samambaia.



Trechos da Expansão da Linha 1 do Metrô-DF



Extensão do Metrô-DF em Samambaia

8. ESCOPO

O escopo em contratação compreende a realização de sondagens de simples reconhecimento (SPT) e a instalação de medidores de nível d'água, complementados pelo fornecimento de dispositivo para a execução da medição da posição do nível d'água.

8.1. INVESTIGAÇÕES PARA OS VIADUTOS DOS RAMOS 500/600

É prevista a execução de 4 sondagens SPT levadas até a condição do impenetrável, totalizando 100m de perfuração e ensaios SPT.

8.2. INVESTIGAÇÕES PARA A ESTAÇÃO Nº 36

É prevista a execução de 8 sondagens SPT levadas até a condição do impenetrável, totalizando 200m de perfuração e ensaios SPT.

8.3. INVESTIGAÇÕES PARA A CORTINA ATIRANTADA ENTRE EST. 2870 E 2891

É prevista a execução de 8 sondagens SPT levadas até a condição do impenetrável, totalizando 160m de perfuração e ensaios SPT e a instalação de um MNA com profundidade de 17m.

8.4. INVESTIGAÇÕES PARA A ESTAÇÃO Nº 35

É prevista a execução de 10 sondagens SPT até a condição do impenetrável, totalizando 250m de perfuração e ensaios SPT.

8.5. INVESTIGAÇÕES PARA OS VIADUTOS DOS RAMOS 300/400

É prevista a execução de 4 sondagens SPT até a condição do impenetrável, totalizando 100m de perfuração e ensaios SPT.

8.6. INVESTIGAÇÕES PARA OS VIADUTOS DOS RAMOS 100/200

É prevista a execução de 3 sondagens SPT até a condição do impenetrável, totalizando 60m de perfuração e ensaios SPT.

8.7. INVESTIGAÇÕES PARA A SUBESTAÇÃO SR-63

É prevista a execução de 3 sondagens SPT até a condição do impenetrável, totalizando 75m de perfuração e ensaios SPT.

8.8. INVESTIGAÇÕES PARA A PASSARELA DE PEDESTRES DA EST. 2895

É prevista a execução de 2 sondagens SPT até a condição do impenetrável, totalizando 40m de perfuração e ensaios SPT.

8.9. INVESTIGAÇÕES PARA A PASSARELA DE PEDESTRES DA EST. 2947

É prevista a execução de 2 sondagens SPT até a condição do impenetrável, totalizando 40m de perfuração e ensaios SPT, e a instalação de um MNA com profundidade de 15m no interior de uma das sondagens SPT.

8.10. INVESTIGAÇÕES PARA A PASSARELA DE PEDESTRES DA EST. 2975

É prevista a execução de 2 sondagens SPT até a condição do impenetrável, totalizando 30m de perfuração e ensaios SPT.

8.11. INVESTIGAÇÕES PARA A PASSARELA DE PEDESTRES DA EST. 2996

É prevista a execução de 2 sondagens SPT até a condição do impenetrável, totalizando 50m de perfuração e ensaios SPT.

8.12. INVESTIGAÇÕES PARA O TRECHO EM CORTE NA EST. 2935

É prevista a execução de 1 sondagem SPT limitada a 15m de profundidade (não necessita ser estendida até o impenetrável) e ensaios SPT, e a instalação de um MNA no seu interior, com a mesma profundidade.

8.13. INVESTIGAÇÕES PARA A PASSARELA A SER EXTENDIDA NA REGIÃO DA LINHA DE TESTES DO ATO NO COMPLEXO DE MANUTENÇÃO.

É prevista a execução de 2 sondagens SPT até a condição do impenetrável, totalizando 40m de perfuração e ensaios SPT. Esse local tem acesso restrito, e deverá ser objeto de programação de acesso com a Diretoria de Operações do Metrô-DF.

8.14. GERAL

O escopo será complementado pelas atividades de locação topográfica das diversas investigações (total de 51 pontos de locação e determinação de cota altimétrica) e o fornecimento do dispositivo (equipamento) para a execução das leituras do nível d'água (EMNA) no interior dos MNA.

8.15. Apresentação do Serviço Técnico realizado

A CONTRATADA deverá entregar os produtos do serviço, nas datas acordadas com o CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá apresentar o resultado dos estudos e levantamentos geotécnicos da seguinte forma:

- Relatório técnico referente a todo o item contratado, apresentando de forma clara e detalhada, todo o procedimento utilizado para a realização dos trabalhos de campo e de escritório, conforme critérios previamente definidos. Deverá ser entregue em arquivo digital (no formato DOC compatível com a versão 2003 do software MS-Word e PDF), além de 03 (três) vias impressas no formato A4 (exceto plantas), assinadas pelo responsável técnico legalmente habilitado constando seu título e respectivo número de registro no CREA;
- Boletins de sondagem de campo original;
- Planilha de resultados e gráficos em formato digital, extensão TXT ou XLS (planilha formatada com tabulações);
- Plantas contendo a locação dos furos de sondagem e demais ensaios em formato digital (DWG – compatível com a versão 2004 do software Autocad e em PDF) e impressas em 3 vias, assinadas pelo responsável técnico, representando em escala e formato compatível com o padrão ABNT (A0, A1, A2, A3 ou A4).
- Desenhos com as condições finais resultantes da instalação dos medidores de nível d'água (MNA), indicando-se as profundidades dos diversos preenchimentos do furo, trechos perfurados do tubo de medida, etc.
- Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar um relatório parcial com a síntese dos trabalhos realizados e que foram aceitos pela FISCALIZAÇÃO, que

será empregado como referência para atestar sua medição do mês respectivo. Este relatório parcial deverá incorporar cópia reprográfica dos boletins de campo das sondagens realizadas no período.

Todos os arquivos digitais citados acima deverão ser entregues em CD ou DVD, em duas vias, contendo estrutura de pastas organizadas de forma clara e hierárquica.

Previamente à execução dos serviços, A CONTRATADA deverá apresentar, para cada profissional legalmente habilitado que teve participação técnica, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente à execução dos serviços objeto do(s) itens(s) contratado(s) e as decorrentes ART, que porventura se fizerem necessárias.

A CONTRATADA deverá apresentar lista dos equipamentos utilizados na execução dos serviços com os respectivos números de série, laudos de calibração e aferição emitidos por empresa especializada e licenciada quando pertinentes.

Especificamente com relação aos perfis individuais de sondagens, os mesmos deverão ser apresentados na escala 1:100 (em modelo a ser acertado entre as partes) onde conste, no mínimo:

Para as sondagens a percussão:

- Nome do Metrô-DF;
- Número do furo;
- Tipo de obra;
- Trecho da obra metroviária de que a obra faz parte;
- Diâmetro da sondagem e método de perfuração;
- Cota de boca levantada em campo;
- Coordenada geodésica do furo levantada em campo;
- Datas de início e conclusão da sondagem;
- Nome do sondador e da firma empreiteira;
- Tabela com leitura de nível d'água com: data, hora, profundidade do revestimento e observações sobre eventuais fugas d'água, artesianismo, etc.

No caso de não ter sido atingido o nível d'água, deverão constar no boletim as palavras "furo seco".

- Posição final do revestimento;
- Resultado dos ensaios de penetração, com o número de golpes e avanço em centímetros para cada terço de penetração do barrilete;
- Resultado dos ensaios de lavagem, com o intervalo ensaiado, avanço em centímetros e tempo de operação da peça de lavagem;
- Classificação geológica e geotécnica dos materiais atravessados;
- Nome e assinatura do geólogo ou engenheiro responsável pela classificação geológica e geotécnica;
- Indicação de eventuais anomalias observadas;
- Observações sobre o preenchimento do furo ou o motivo do seu não preenchimento;
- Motivo da paralisação do furo;

Deverão acompanhar os perfis individuais texto explicativo com critérios de descrição das amostras (caso das sondagens a percussão), bem como outras informações de interesse e conhecimento da empreiteira, com nome e assinatura do responsável pela firma.

A CONTRATADA deverá juntar ao relatório final, cópia reprográfica dos boletins de campo das sondagens realizadas.

9. CONDICIONANTES AMBIENTAIS

Com relação à preservação do meio ambiente as seguintes precauções deverão ser tomadas:

- Observar e cumprir toda legislação ambiental vigente no país na época da execução dos serviços;
- Em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei Distrital nº4770, de 22 de fevereiro de 2012, a CONTRATADA deverá preencher o Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental (Parte XVI).

- As intervenções no terreno natural deverão ser as mínimas possíveis para não prejudicar a paisagem local ou outras infraestruturas. O trânsito dos equipamentos e veículos de serviço deverá ser evitado tanto quanto possível, principalmente, onde houver alguma área com relevante interesse paisagístico ou ecológico.
- Fica estritamente proibido o manejo de qualquer animal encontrado nas áreas de trabalho por parte da CONTRATADA.
- As áreas destinadas ao estacionamento e aos serviços de manutenção dos equipamentos, devem ser localizadas de forma que, resíduos de lubrificantes e/ou combustíveis, não sejam levados até cursos d'água e não contaminem o solo.
- Ao término dos serviços a CONTRATADA deverá providenciar a remoção total de resíduos ou eventuais remanescentes, de forma a preservar tanto quanto possível as condições encontradas no início dos serviços.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Os procedimentos, definições e percentuais para os recebimentos do objeto deste Termo de Referência deverão obedecer ao estabelecido nos documentos Critérios de Medição (ParteV).

10.1. Medições

Os itens a serem medidos e respectivos valores unitários serão aqueles constantes da Proposta Comercial da empresa licitante ganhadora, que teve como base o Orçamento Referencial (Parte I) e com o Cronograma Físico-Financeiro (Parte VII).

Importante ressaltar que o Cronograma Físico-Financeiro poderá passar por ajustes na fase de elaboração do Plano de Trabalho, desde que aprovado pelo Metrô-DF

Deverão ser efetuadas as respectivas medições mediante requerimento apresentado ao Metrô-DF pela CONTRATADA.

Em todas as medições, a CONTRATADA deverá apresentar previamente, os elementos demonstrativos de acordo com o Modelo do Boletim de Medição (Parte XIV) que deverá ser analisado pela GESTÃO/FISCALIZAÇÃO do Metrô-DF.

A CONTRATADA poderá solicitar a medição quando finalizar a execução de etapas previstas no Critério de Medição (Parte V) que completem o atendimento a todo o trecho de uma Unidade de Construção, desde que não seja antes do período previsto no Cronograma Físico-Financeiro (Parte VII).

A medição de cada produto se dará somente após a sua entrega e APROVAÇÃO, pela GESTÃO/FISCALIZAÇÃO do Metrô-DF. Não deverão ser medidos produtos não autorizados previamente pelo Metrô-DF.

A devolução total ou parcial das medições e/ou dos documentos de cobrança não aprovados, bem como os prazos para sua reapresentação e reexame, em hipótese alguma deverá ser motivo para suspensão da execução dos serviços contratados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Providenciar, junto ao CREA ou CAU, as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs referentes ao objeto do Contrato, nos termos das Leis n.º 6.496/77 e nº 12.378/10;

- Submeter previamente à aprovação da GESTÃO/FISCALIZAÇÃO eventuais ajustes nos Cronograma e Plano de Trabalho, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos;

- Comunicar por escrito no prazo de 24 (vinte e quatro) horas à GESTÃO/FISCALIZAÇÃO qualquer fato anormal ou extraordinário, que ocorra no local dos trabalhos;

- Manter seu pessoal identificado através de crachás e uniformes, com fotografia individual recente;

- Excluir imediatamente de sua equipe qualquer integrante que a CONTRATANTE, no interesse da execução dos serviços, julgue negligente ou incapaz tecnicamente, que tenha demonstrado conduta nociva e/ou mantiver

atitude hostil para com os representantes ou prepostos da CONTRATANTE sem que se justifique, nesta situação, atraso no cumprimento dos prazos;

- Programar-se com relação aos serviços objeto desta contratação que interferirem nos trechos operacionais, pois deverão ser submetidos à programação de acesso junto ao Departamento de Operação. A CONTRATADA deverá considerar a possibilidade de acessos serem negados em razão de prioridades operacionais. Portanto, recomenda-se que a alocação das equipes para cada atividade que se encaixe nessa situação deva acontecer após a confirmação do acesso. Excepcionalmente, nas situações em que o acesso for concedido à CONTRATADA e posteriormente negado por questões operacionais e, se essa situação implicar em atrasos no cronograma, o Metrô-DF poderá abonar os dias de atraso correspondentes. O Metrô-DF não se responsabilizará por quaisquer custos que possam decorrer de acessos negados ou que venham a ser cancelados;

- Realizar exame nas condições locais de trabalho, no caso dos serviços de campo, para estimar eventuais custos, os quais deverão ser considerados nos seus preços;

- Cumprir o Cronograma Físico-Financeiro proposto na Segunda Parte do Plano de Trabalho elaborado pela CONTRATADA. Excepcionalmente, a alteração do Cronograma Físico-Financeiro poderá ser realizada mediante a apresentação das justificativas pertinentes e aprovação da GESTÃO/FISCALIZAÇÃO do Metrô-DF.

- Fornecer todas as informações referentes ao objeto do contrato que a GESTÃO/FISCALIZAÇÃO do Metrô-DF julgar necessário conhecer ou analisar;

- Se considerado necessário, construir instalações de apoio aos serviços técnicos profissionais especializados de campo;

- Deverá receber a OS emitida pelo Metrô-DF, mediante a assinatura, em até 5 (cinco) dias úteis após a comunicação. O início da execução dos serviços deverá ser no primeiro dia útil subsequente ao recebimento da OS. Caso a CONTRATADA não proceda o recebimento, o prazo de execução passa a vigir a partir do sexto dia útil após a comunicação.

- Determinar e orientar ao pessoal de trabalho pertencente ao quadro de empregados, para que cumpram todas as instruções e procedimentos estabelecidos e/ou recomendados pelo Metrô-DF, com ordem, disciplina e eficiência;
- Não permitir que os empregados alocados nos postos de trabalho executem quaisquer outras atividades não previstas neste Termo de Referência, durante o horário em que estiverem prestando serviço para a CONTRATANTE;
- Responsabilizar-se legal, administrativa, civil e criminalmente pela ordeira execução do serviço contratado, inclusive por todos os atos e omissões que seus empregados cometerem durante a execução dos serviços;
- Recompor os locais onde foram realizados os serviços conforme condições encontradas originalmente, retirando entulhos e/ou outros objetos utilizados para realização do serviço;
- Indicar e enviar, durante toda a vigência do Contrato, pelo menos um Responsável Técnico para participar das reuniões técnicas que se fizerem entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Emitir OS à CONTRATADA para a execução dos Serviços Técnicos Profissionais Especializados referentes a este Termo de Referência.
- Designar Gestor e equipe técnica para fiscalização da execução do Contrato;
- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados, formalmente, pela CONTRATADA;
- Documentar as ocorrências, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA;
- Oficializar todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de penalidades, alterações e repactuações;

- Determinar o afastamento de pessoal da CONTRATADA mobilizado para a execução dos serviços, em caso de conduta imprópria, negligência ou incapacidade técnica, ao seu exclusivo critério;

- Acompanhar a execução de todos os serviços técnicos profissionais especializados, supervisionando e fiscalizando os trabalhos entregues pela CONTRATADA, de forma a assegurar que esta cumpra o que estabelece o Contrato e os demais documentos dele integrantes, exigindo da CONTRATADA a correção daquilo que for considerado inadequado;

- Dirimir as dúvidas da CONTRATADA que porventura surjam durante a execução dos serviços, desde que associadas ao objeto do contrato;

- Exigir da CONTRATADA a correção dos serviços que forem considerados inadequados pela GESTÃO/FISCALIZAÇÃO do Metrô-DF;

- Analisar a Medição dos serviços executados apresentada pela Contratada, caso a mesma seja aceita pela GESTÃO/FISCALIZAÇÃO do Metrô-DF, aprovar o Boletim de Medição e emitir a Autorização de Faturamento (AF) que possibilitará a CONTRATADA apresentar as faturas correspondentes para fins de pagamento;

- Conferir e atestar a exatidão das faturas correspondentes às medições de serviços executados, encaminhando-as para pagamento; e

- Aplicar sanções administrativas cabíveis quando do descumprimento de qualquer cláusula contratual.

13. SANÇÕES

As penalidades advindas de infrações no âmbito desta contratação correrão conforme a legislação vigente, edital e o Contrato a ser celebrado.

14. SUBCONTRATAÇÃO

Deverá ser permitida apenas para os serviços de locação topográfica considerados acessórios no objeto da contratação, nos termos do artigo 72 da Lei 8666/93, com suas alterações, até o limite de 11% (onze por cento), ou seja, R$ 9.180,00, sem

descaracterizar as obrigações e responsabilidades da CONTRATADA que continuará sendo responsável, perante ao Metrô-DF, órgãos e entidades públicas e privadas e terceiros, pelos termos do Contrato.

Caso julgue necessário, a CONTRATADA poderá solicitar a subcontratação de serviços, desde que submeta previamente à GESTÃO/FISCALIZAÇÃO do Metrô-DF, com vistas à aprovação, a sua intenção de delegar partes do objeto a outrem, apresentando documentos que atestem a idoneidade e capacitação técnica, fiscal e trabalhista da SUBCONTRATADA.

A solicitação deverá ser analisada e poderá ser aprovada ou não pelo Gestor do Contrato. Se autorizada, a CONTRATADA deverá realizar a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, bem como responderá perante o Metrô-DF pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

A subcontratação não desobriga a CONTRATADA perante o Metrô-DF, naquilo que transferiu à execução de terceiros. Todos os ônus decorrentes, inclusive erros, omissões, defeitos e imperfeições deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA.

15. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA

Preço Global estimado pelo METRÔ-DF, para execução dos serviços para o certame está estimado em R$ 82.870,00 (oitenta e dois mil, oitocentos e setenta reais), e detalhado conforme Orçamentos Referencial (Parte I), com data base Novembro de 2015, considerando os seguintes BDI:

- BDI de serviços (Parte II): **22,53%** calculado conforme Acórdão nº 2.622/2013 TCU-Plenário, Decisão nº 1.833/2010-TCDF e Leis nº 12.844/2013 e 12.546/2011;

- BDI de elaboração de projetos: **32,93%** calculado conforme Acórdão nº 2.622/2013 TCU-Plenário, Decisão nº 1.833/2010-TCDF e Leis nº 12.844/2013 e 12.546/2011;

- BDI diferenciado para aquisição de materiais e equipamentos (Parte III) **17,72%** calculado conforme Acórdão nº 2.622/2013 TCU-Plenário, Decisão nº 1.833/2010-TCDF e Leis nº 12.844/2013 e 12.546/2011;

- Encargos Sociais (Parte IV) com desoneração: 86,34% para o horista e 50,25% para o mensalista;

Notas:

- Os percentuais de BDI indicados pela administração não são fixos, porém constituem-se referencial **máximo** de BDI às propostas das LICITANTES.

- Para a elaboração do orçamento foi considerada a desoneração da folha de pagamento, conforme Lei 12.546, de 14 de dezembro de 2011. Posteriormente, o Gestor do contrato deverá avaliar a Legislação vigente e adequar, se necessário, o valor do contrato.

16. ORIENTAÇÕES PARA A PROPOSTA DA LICITANTE

A proposta da Licitante deverá ser entregue impressa e em CD, com extensão *.DOC, *.XLS ou compatível e conter:

16.1. VISTORIA TÉCNICA

Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o LICITANTE deverá realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços, acompanhado por empregado designado para esse fim, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (61) 3353-7251.

O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até 2 (dois) dias úteis anteriores à data prevista para a abertura da sessão pública. Quando da realização desta Vistoria Técnica, o Metrô-DF emitirá Atestado de Vistoria Técnica Prévia (Parte XII) que deverá acompanhar a documentação de habilitação da empresa LICITANTE.

Para a vistoria, o LICITANTE ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Não poderão ser realizadas vistorias concomitantes para dois ou mais licitantes.

Caso a licitante opte pela não realização da vistoria de que trata este item, deverá apresentar juntamente aos documentos de sua habilitação a Declaração de Renúncia à Vistoria Prévia (Parte XIII) em que informe que os documentos da licitação são suficientemente claros para a montagem de sua proposta.

Independentemente da realização ou não de vistoria, serão de responsabilidade da CONTRATADA eventuais erros no dimensionamento de sua proposta.

16.2. PREÇOS UNITÁRIOS E GLOBAL

Os preços unitários da CONTRATADA e, por conseguinte seu preço global deverão corresponder a serviços prontos, considerando inclusas todas e quaisquer despesas diretas e indiretas sobre eles incidentes, com todas as exigências deste Termo de Referência.

O preço global corresponde à associação destes preços unitários com as quantidades de serviços indicadas na Planilha Orçamentária, conforme Modelo do Orçamento Detalhado (Parte XI) deste TR.

O preço global e os preços unitários de referência constituem valores de referência máxima para a elaboração da proposta da Licitante.

Qualquer item adicional à Planilha de Formação de Preço, que vier a ser necessário para garantir o perfeito funcionamento, quando ocorrer a implantação em campo, deverá ser de total responsabilidade da LICITANTE, não cabendo ônus algum à CONTRATANTE.

Entende-se como perfeito funcionamento: compatibilidade do objeto com todas as descrições deste documento e seus anexos, bem como o atendimento às exigências da legislação vigente.

16.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

16.3.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

As empresas PROPONENTES deverão comprovar Qualificação Técnica Operacional, apresentando:

- Registro/certidão de inscrição da empresa, na entidade profissional competente, de acordo com a lei Federal nº 5.194 de 24/12/1966 e Lei nº 12.378 de 31/12/2010;

- Declaração formal de que disponibilizará estrutura operacional (pessoal, material e ferramental) adequado ao perfeito cumprimento do objeto da licitação, conforme Modelo de Declaração de Estrutura Operacional (Parte XVII);

- Declaração de que, na data de contratação, haverá em seu quadro de pessoal, profissional(is) de nível superior detentor(es) de acervo técnico por execução de serviços de características semelhantes às do objeto deste Termo de Referência ,conforme Modelo de Declaração de Disponibilidade de Pessoal (Parte XVI); e

- Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa PROPONENTE, devidamente registrados pela entidade de Classe competente ou equivalente estrangeiro, comprovando a execução, a qualquer tempo, de serviços de sondagem a percussão com quantitativo igual ou superior a 340,0 m (trezentos e quarenta metros) perfurados (o que corresponde a aproximadamente 30% do quantitativo objeto desse Termo de Referência). Os Atestados deverão vir preferencialmente acompanhados de Tabela Resumo de Atestados Técnicos, conforme modelo (Parte XIX).

16.3.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

As PROPONENTES deverão comprovar a Qualificação Técnica Profissional da sua equipe, apresentando:

- Relação dos profissionais que comporão a equipe técnica, Responsáveis Técnicos (RT) pelos serviços objeto deste Termo de Referência;

- O(s) RT(s) indicados deverão acompanhar a execução do objeto, sendo a substituição dos mesmos admitida durante a execução do contrato, por motivo relevante, mediante pedido formal da CONTRATADA, incluindo além da respectiva justificativa, a identificação e a capacitação técnica do candidato substituto, para a aceitação desse procedimento pelo Metrô–DF. Para tal, o

substituto deverá, obrigatoriamente, deter, no mínimo, as mesmas qualificações do candidato original e estas, também, deverão ser comprovadas pelas documentações aqui exigidas;

- O vínculo dos profissionais com a empresa LICITANTE deverá ser comprovado, quando da convocação para assinatura do contrato, por meio da apresentação de um dos documentos abaixo descriminados:
 - Quando Sócio - Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente;
 - Quando Diretor - Contrato Social (quando firma individual ou limitada) ou; Ata de Eleição, devidamente publicada na imprensa (quando sociedade anônima);
 - Quando Empregado - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Ficha de Registro do Empregado – RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho;
 - Certidão do CREA expedida para a CONTRATADA, onde conste o registro do profissional como RT; e
 - Contrato de Prestação de Serviços de acordo com a legislação civil.
- Registro/certidão de inscrição do(s) responsável(is) técnico(s) de nível superior, na entidade profissional competente, de acordo com a lei Federal nº 5.194 de 24/12/1966 e Lei 12.378 de 31/12/2010;
- Atestado(s) técnico(s) emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome dos profissionais indicados como RT, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidões de Acervo técnico – CATs, comprovando que o(s) Responsável (is) Técnico(s) tenha(m) executado, a qualquer tempo, serviços de Geotecnia. Os Atestados deverão vir preferencialmente acompanhados de Tabela Resumo de Atestados Técnicos, conforme modelo (Parte XIX);
- O(s) atestado(s) emitido(s) em língua estrangeira deverá(ao) ser legalizado(s) na Embaixada ou Consulado do Brasil cuja jurisdição corresponda à origem do

atestado e traduzidos para a língua portuguesa, por tradutor juramentado residente no Brasil.

17. CONDIÇÕES GERAIS

No momento do recebimento da OS, haverá a primeira reunião técnica para esclarecimento dos critérios, condicionantes, conteúdo dos documentos e escopo que deverão ser observados na elaboração dos serviços e demais procedimentos do Contrato.

Na ocasião dessa primeira reunião, a CONTRATADA deverá apresentar listagem de assinaturas e rubricas com a identificação de seus autores, para possibilitar a identificação da autoria das rubricas e assinaturas dos documentos.

Não deverão ser permitidos consórcios de empresas.

Em cumprimento à Resolução n.°1.024 de 2009 – CONFEA, a CONTRATADA deverá providenciar a confecção do Livro de Ordem, nos moldes do Modelo de Livro de Ordem (Parte XXI), que deverá ser mantido permanentemente atualizado e no local das obras/serviços, utilizando-o regularmente para os registros e providências consignados no Ato Normativo nº 07, de 27 de abril de 2012 - CREA-DF e resolução acima citada. Cada folha do Livro de Ordem deverá vir numerada sequencialmente da gráfica e contar ainda com 2 (duas) vias além da original.

Deverão ser observadas as restrições constantes do artigo 9º da lei 8.666/93.

Em atendimento ao Art. 73 da Lei 8.666/93, os serviços deverão ser recebidos após sua aprovação final e de forma definitiva pelo Metrô-DF. Para esse procedimento, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à GESTÃO/FISCALIZAÇÃO do Metrô-DF o término dos serviços, demonstrando nesse documento que todo o escopo foi executado nas quantidades e qualidades contratadas. Só então, o Metrô-DF emitirá o CRD.

Posteriormente ao início dos serviços, deverão ser realizadas reuniões com a participação da CONTRATADA e da GESTÃO/FISCALIZAÇÃO do Metrô-DF para avaliação do andamento das atividades, com periodicidade previamente acertada entre as partes, de acordo com a necessidade verificada no andamento dos trabalhos.

Toda reunião entre o Metrô-DF e a CONTRATADA só terá validade se oficializada mediante atas de reuniões. Cabe à GESTÃO/FISCALIZAÇÃO do Metrô-DF, no ato da convocação, especificar os assuntos que deverão ser tratados, cabendo à CONTRATADA os ônus ocasionados por quaisquer atrasos ou pelo não atendimento da convocação. Cabe à CONTRATADA, do mesmo modo, solicitar reuniões ou consultas quando necessário, especificando, na solicitação, o assunto a ser tratado.

A aprovação dos serviços pelo Metrô-DF não desobrigará a CONTRATADA de sua plena responsabilidade pelos serviços executados.

São partes integrantes deste Termo de Referência:

Parte I – Orçamento Referencial
Parte II – Composição do BDI
Parte III – Composição do BDI Diferenciado
Parte IV – Composição de Encargos Sociais Referenciais
Parte V – Critérios de Medição
Parte VI – Aplicação dos Critérios de Medição (Não Aplicável)
Parte VII – Cronograma Físico-Financeiro Preliminar
Parte VIII – Modelo da Composição de Encargos Sociais
Parte IX – Modelo da Composição de BDI
Parte X - Modelo da Composição de Custo Unitário (Não Aplicável)
Parte XI - Modelo do Orçamento Detalhado
Parte XII – Atestado de Visita Técnica Prévia
Parte XIII – Modelo de Declaração de Renúncia à Visita Técnica Prévia
Parte XIV – Modelo do Boletim de Medição
Parte XV – Modelo de Termo de Cessão de Direitos Autorais (Não Aplicável)
Parte XVI – Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental
Parte XVII – Modelo de Declaração de Estrutura Operacional
Parte XVIII - Modelo de Declaração de Disponibilidade de Pessoal
Parte XIX - Modelo de Tabela Resumo de Atestados Técnicos
Parte XX – Manual de Planejamento de Atividades (Não aplicável)
Parte XXI- Modelo de Livro de Ordem
Parte XXII – Desenhos com a locação das Investigações (DE.3/00.7G/A3.001, DE.3/00.7G/A3.002, DE.3/00.7G/A3.003 e DE.3/00.0Z/G3.001)

ENDEREÇO E TELEFONE DA ÁREA SOLICITANTE

ÁREA SOLICITANTE – Diretoria Técnica - DTE

ENDEREÇO: Av. Jequitibá n˚155, Águas Claras – Brasília – DF, CEP 71.929-540

Tel.: (61) 3353 -7251 Fax: (61) 3352-5400

AUTORIA E APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Brasília, 15 de Fevereiro de 2016.

Eng. Civil Arnaldo Ferreira da Costa
Mat. 0044-2

Eng. Civil Giovanni Quirino de Freitas
Mat. 1801-5

Eng. Civil Carlos Roberto de Lavor Gonçalves
Mat.2704-9

Aprovado:

Daniela Diniz Rodrigues
Matr. 340-9
Diretora
Diretora Técnica - DTE

		PARTE I - ORÇAMENTO REFERENCIAL PARA REALIZAÇÃO DE INVESTIGAÇÕES GEOLÓGICAS E GEOTÉCNICAS							
					Nº CODIFICAÇÃO METRÔ:	OR.3/00.7G/Z5.002			
					DATA BASE:	nov/15			
ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	BDI (%)	BDI (VALOR)	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
		INVESTIGAÇÕES GEOLÓGICAS E GEOTÉCNICAS POR MEIO DE SONDAGENS MECÂNICAS							**82.870,00**
1		**Viaduto 500/600**							**4.500,00**
MDF001	COTAÇÃO	Sondagem a percussão	m	100,00	36,73	22,53%	8,27	45,00	4.500,00
2		**Estação Nº 36**							**9.000,00**
MDF001	COTAÇÃO	Sondagem a percussão	m	200,00	36,73	22,53%	8,27	45,00	9.000,00
3		**Cortina atirantada entre Est.E-2863 a 2891**							**8.550,00**
MDF001	COTAÇÃO	Sondagem a percussão	m	160,00	36,73	22,53%	8,27	45,00	7.200,00
MDF002	COTAÇÃO	Instalação de Medidores de nível d'água	m	17,00	40,81	22,53%	9,19	50,00	850,00
MDF003	COTAÇÃO	Caixa de Proteção para Medidor de nível d'água	un	1,00	408,06	22,53%	91,94	500,00	500,00
4		**Estação Nº 35**							**11.250,00**
MDF001	COTAÇÃO	Sondagem a percussão	m	250,00	36,73	22,53%	8,27	45,00	11.250,00
5		**Viaduto 300/400**							**4.500,00**
MDF001	COTAÇÃO	Sondagem a percussão	m	100,00	36,73	22,53%	8,27	45,00	4.500,00
6		**Viaduto100/200**							**2.700,00**
MDF001	COTAÇÃO	Sondagem a percussão	m	60,00	36,73	22,53%	8,27	45,00	2.700,00
7		**SR-63**							**3.375,00**
MDF001	COTAÇÃO	Sondagem a percussão	m	75,00	36,73	22,53%	8,27	45,00	3.375,00
8		**Passarela da Est. 2895**							**1.800,00**
MDF001	COTAÇÃO	Sondagem a percussão	m	40,00	36,73	22,53%	8,27	45,00	1.800,00
9		**Passarela da Est.2947**							**2.600,00**
MDF001	COTAÇÃO	Sondagem a percussão	m	30,00	36,73	22,53%	8,27	45,00	1.350,00
MDF002	COTAÇÃO	Instalação de Medidores de nível d'água	m	15,00	40,81	22,53%	9,19	50,00	750,00
MDF003	COTAÇÃO	Caixa de Proteção para Medidor de nível d'água	un	1,00	408,06	22,53%	91,94	500,00	500,00
10		**Passarela da Est.2975**							**1.350,00**
MDF001	COTAÇÃO	Sondagem a percussão	m	30,00	36,73	22,53%	8,27	45,00	1.350,00
11		**Passarela da Est.2996**							**2.250,00**
MDF001	COTAÇÃO	Sondagem a percussão	m	50,00	36,73	22,53%	8,27	45,00	2.250,00
12		**Via Permanente na Est.2935 - à direita do off-set**							**1.925,00**
MDF001	COTAÇÃO	Sondagem a percussão	m	15,00	36,73	22,53%	8,27	45,00	675,00
MDF002	COTAÇÃO	Instalação de Medidores de nível d'água	m	15,00	40,81	22,53%	9,19	50,00	750,00
MDF003	COTAÇÃO	Caixa de Proteção para Medidor de nível d'água	un	1,00	408,06	22,53%	91,94	500,00	500,00
13		**Ampliação da Passarela na Linha de Testes do ATO**							**1.800,00**
MDF001	COTAÇÃO	Sondagem a percussão	m	40,00	36,73	22,53%	8,27	45,00	1.800,00

METRÔ DF		**PARTE I - ORÇAMENTO REFERENCIAL PARA REALIZAÇÃO DE INVESTIGAÇÕES GEOLÓGICAS E GEOTÉCNICAS**							
					Nº CODIFICAÇÃO METRÔ:	**OR.3/00.7G/Z5.002**			
					DATA BASE:	**nov/15**			
ITEM	**REFERÊNCIA**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**CUSTO UNITÁRIO**	**BDI (%)**	**BDI (VALOR)**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
14		**Mobilizações e Serviços Auxiliares**							**10.680,00**
MDF004	COTAÇÃO	Mobilização e instalação de 01 equipamento de sondagem, distancia acima 20 Km	un	3,00	408,06	22,53%	91,94	500,00	1.500,00
MDF005	COTAÇÃO	Locação topográfica das investigações	un	51,00	146,90	22,53%	33,10	180,00	9.180,00
15		**Deslocamentos de equipamentos à percussão**							**15.400,00**
MDF007	COTAÇÃO	Deslocamento de Sondagem a Percussão - até 50m	un	15,00	122,42	22,53%	27,58	150,00	2.250,00
MDF008	COTAÇÃO	Deslocamento de Sondagem a Percussão - acima de 50m até 200m	un	17,00	285,64	22,53%	64,36	350,00	5.950,00
MDF009	COTAÇÃO	Deslocamento de Sondagem a Percussão - acima de 200m até 500m	un	8,00	326,45	22,53%	73,55	400,00	3.200,00
MDF010	COTAÇÃO	Deslocamento de Sondagem a Percussão - acima de 500m	un	8,00	408,06	22,53%	91,94	500,00	4.000,00
16		**Fornecimentos Diversos**							**1.190,00**
MDF006	COTAÇÃO	Pio Elétrico para medição de nível d'água	un	1,00	1.010,87	17,72%	179,13	1.190,00	1.190,00

Paula Emanoela Silva Almeida
Engenheira Civil - CREA 16646/D-DF

Giovanni Quirino de Freitas
Engenheiro Civil - CREA 11619/D-GO

Parte II - Composição do BDI

BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI

OBRA/SERVIÇO: OBRAS CIVIS PARA A EXPANSÃO LINHA 1 DO METRÔ-DF

	EDIFICIOS 35%	FERROVIAS 65%	MED.PONDER.
GRUPO A			
1. Administração Central	4,00	4,01	4,01
Total A	**4,00**	**4,01**	**4,01**
GRUPO B			
2. Seguro + Garantia	0,80	0,40	0,54
3. Risco	1,27	0,56	0,81
4. Lucro Bruto	7,40	7,30	7,34
5. Despesa Financeira	1,23	1,11	1,15
Total B	**10,70**	**9,37**	**9,84**
GRUPO C			
6. ISS (Decisão Nº 1.833 / 2.010 - TCDF)	1,00	1,00	1,00
7. PIS (Regime de Tributação: Lucro Presumido)(*)	0,65	0,65	0,65
8. COFINS(Regime de Tributação: Lucro Presumido)(*)	3,00	3,00	3,00
9. CPRB (Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta) ()**	2,00	2,00	2,00
Total C	**6,65**	**6,65**	**6,65**
BDI / LDI Calculados	**23,54**	**22,00**	**22,53**
BDI / LDI Adotado (Média Ponderada)			**22,53%**

$$BDI = \frac{(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L)}{(1-T)} - 1$$

NOTAS :

1. Alíquota do ISS é determinada pela "Relação de Serviços" do município onde se prestará o serviço conforme art. 1º Lei Complementar nº 116/2003. Ressalta-se, que conforme o art. 8º desta Lei Complementar a alíquota máxima admitida é de 2%. Além disso, registra-se, ainda, que deve-se verificar a legislação municipal, se esta possibilita a redução da base de cáclculo deste tributo, pois conforme o § 2º inciso I, art. 7º desta mesma Lei Complementar, a base de cálculo do ISS é o preço do serviço, excluindo-se o valor dos materiais.

Obs: 1- O percentual de ISSQN adotado está em conformidade com a Decisão nº 25508/2005 - TCDF.

2. Alíquota máxima do PIS é de 0,65%, conforme inciso V do art. 15 da Lei nº 10.833/03

3. Alíquota máxima do CONFIS é de 3%, conforme inciso XX do art. 10 da Lei nº 10.833/03

4. Os percentuais dos itens que compõe analiticamente o BDI são os limites referenciais adotado conforme Acordão Nº 2622/2013 TCU - PLENÁRIO

Obs: 2 - Adotado Fórmula de Cálculo, conforme Acordão Nº 2.369/2011 - TCU / Plenário e Relatório que Subsidiou o Acórdão Nº 2.622 / 2.013 - TCU / Plenário.

5. (*) - Item nº 128 do Voto do Ministro Relator (Marcos Bemquerer Costa), Acórdão Nº 2.369/2.011-TCU/Plenário, referente a TRIBUTOS FEDERAIS . " Como a Lei n. 8.666/1.993 exige que os dados na licitação sejam objetivos e transparentes, para o efeito da composição do BDI, serão utilizados os tributos do Lucro Presumido incidindo sobre o faturamento da obra. VIDE TABELA NO DOCUMENTO ORIGINAL (.....)."

6. (**) - Decreto Nº 7.983/2.013 - MPs. Nºs. 601/2012 e 612/2013 - Lei Nº 12.844/2.013 - Acórdão Nº 2.622/2.013 - TCU/Plenário.

Onde:
AC = taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;
S = taxa representativa de Seguros;
R = taxa representativa de Riscos;
G = taxa representativa de Garantias;
DF = taxa representativa das Despesas Financeiras;
L = taxa representativa do Lucro;
T = taxa representativa da incidência de Tributos.

Parte III - Composições do BDI Diferenciado

BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI

FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS: PARA OBRAS CIVIS DA EXPANSÃO LINHA 1 DO METRÔ-DF

GRUPO A	
1. Administração Central	3,45
Total A	**3,45**
GRUPO B	
2. Risco	0,85
3. Seguro + Garantia	0,48
3. Lucro Bruto	5,11
3. Despesas Financeiras	0,85
Total B	**7,29**
GRUPO C	
6. ISS	0,00
7. PIS (Lucro Presumido)	0,65
8. COFINS (Lucro Presumido)	3,00
9. CPRB (Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta)	2,00
Total C	**5,65**
BDI	**17,72**

$$BDI = \frac{(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L)}{(1-T)} - 1$$

NOTAS :

1. Alíquota do ISS é determinada pela "Relação de Serviços" do município onde se prestará o serviço conforme art. 1º Lei Complementar nº 116/2003. Ressalta-se, que conforme o art. 8º desta Lei Complementar a alíquota máxima admitida é de 2%. Além disso, registra-se, ainda, que deve-se verificar a legislação municipal, se esta possibilita a redução da base de cáclculo deste tributo, pois conforme o § 2º inciso I, art. 7º desta mesma Lei Complementar, a base de cálculo do ISS é o preço do serviço, excluindo-se o valor dos materiais.

Obs - 1: O percentual de ISSQN adotado está em conformidade com a Decisão nº 25508/2005-TCDF

2. Alíquota do PIS é de 0,65%, conforme inciso V do art. 15 da Lei nº 10.833/03

3. Alíquota da COFINS é de 3,00%, conforme inciso XX do art. 10 da Lei nº 10.833/03

4. Os percentuais dos itens que compõe analiticamente o BDI são os limites referenciais adotados, conforme Acordão Nº

Obs - 2: Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta - CPRB, conforme Lei 12.844/2013, Anexo I da Lei nº12.546/2011 e artigo 14 da Lei 11.774/2008

Onde:

AC = taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;
S = taxa representativa de Seguros;
R = taxa representativa de Riscos;
G = taxa representativa de Garantias;
DF = taxa representativa das Despesas Financeiras;
L = taxa representativa do Lucro Bruto;
T = taxa representativa da incidência de Tributos.

Termo de Referência para a Contratação de Investigações Geológicas e Geotécnicas

Parte IV - Planilha de Composição de Encargos Sociais Referênciais

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DOS ENCARGOS SOCIAIS COM DESONERAÇÃO

REFERÊNCIA: SINAPI - 04/2015

CÓD.	DESCRIÇÃO	Horista %	Mensalista %
	GRUPO A		
A1	INSS	-	-
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário-Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,00	1,00
A	**Total dos Encagos Sociais Básicos**	**17,80**	**17,80**
	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,78	0,00
B2	Feriados	3,41	0,00
B3	Auxilio Enfermidade	0,90	0,69
B4	13º Salário	10,76	8,33
B5	Licença Paternidade	0,08	0,06
B6	Ausencias Abonadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,42	-
B8	Auxilio Acidente de Trabalho	0,12	0,09
B9	Férias Gozadas	8,75	6,78
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
B	**Total de Encargos Sociais que recebem incidências de A**	**43,97**	**16,53**
	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,61	4,35
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	5,04	3,90
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,02	3,89
C5	Indenização Adicional	0,47	0,37
C	**Total de Encargos Sociais que não recebem incidências de A**	**16,27**	**12,61**
	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,83	2,94
D2	Reincidência de Grupo A SOBRE Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso P´revio Indenizado	0,47	0,37
D	**Total de reincidências de um grupo sobre outro**	**8,30**	**3,31**
	TOTAL (A + B + C + D)	**86,34**	**50,25**

Parte V - Critérios de Medição

Todos os preços devem corresponder a serviços prontos, sendo que na sua execução estarão incluídas todas e quaisquer despesas, mesmo quando não mencionadas expressamente;

Nº DO PREÇO: MDF001

• SERVIÇO: Sondagem a percussão.

• PRELIMINARES: O preço inclui:

Todos os equipamentos, o posicionamento, os materiais e os serviços necessários para a execução da sondagem, segundo as indicações técnicas constantes do Termo de Referência e a NBR 6484/2001- ABNT, a desmontagem, a remoção e a apresentação de laudos parciais e do relatório final. O deslocamento entre furos de sondagens é objeto de medição específica.

• MEDIÇÃO: Em metro linear (m) de sondagem executada.

Nº DO PREÇO: MDF002

• SERVIÇO: Instalação de Medidores de nível d'água

• PRELIMINARES: O preço inclui:

O fornecimento e a instalação dos tubos e conexões, o material filtrante, os selos de vedação, assim como os demais serviços, equipamentos e materiais necessários; a limpeza e a execução do teste de funcionamento; o relatório completo com os dados de instalação, perfil do solo, trechos perfurados, gráfico de estabilização e tabela das primeiras leituras.

• MEDIÇÃO: Por metro linear (m) instalado.

Nº DO PREÇO: MDF003

• SERVIÇO: Caixa de proteção para Medidor de nível d'água -.

• PRELIMINARES: O preço inclui:

A escavação e conformação do terreno, execução da caixa de proteção em alvenaria, do tampão de concreto com os materiais e serviços necessários, de acordo com o indicado no desenho DE.3/00.0Z/G3.001 (Detalhe Padrão).

• MEDIÇÃO: Por unidade (un) instalada, aprovada pelo Metrô-DF.

Nº do preço: MDF004

•SERVIÇO: Mobilização e Desmobilização de Equipamento SPT

•PRELIMINARES: O preço inclui:

Os gastos com mobilização correspondendo ao transporte de equipamentos, ferramentas, utensílios e pessoal e demais instalações de apoio para o desenvolvimento dos serviços, nas quantidades necessárias para o atendimento do escopo, e os gastos com desmobilização referentes à retirada do pessoal, maquinário e instalações do canteiro de obras ao final do contrato.

• MEDIÇÃO: Por unidade (un) de equipamento mobilizado, aprovada pelo Metrô-DF. Os valores resultantes na medição serão repartidos em parcelas com valores de 60% no início dos trabalhos e 40% na conclusão desses.

Nº do preço: MDF005

•SERVIÇO: Locação topográfica das investigações

•PRELIMINARES: O preço inclui:

O fornecimento de equipamentos e materiais, e de pessoal técnico especializado para a execução dos serviços de locação topográfica das investigações programadas, com a devida amarração planimétrica e altimétrica aos marcos referenciais do Metrô-DF e no sistema cartográfico indicado.

• MEDIÇÃO: Por unidade (un) de locação executada, aprovada pelo Metrô-DF.

Nº do preço: MDF006

•SERVIÇO: Pio Elétrico para medição de nível d'água

•PRELIMINARES: O preço inclui:

O fornecimento do equipamento conforme prescrições do Termo de Referência para a execução dos serviços de determinação (leitura) de nível d'água no interior dos medidores de nível d'água até profundidades de pelo menos 25m, com identificação sonora ou digital em superfície.

• MEDIÇÃO: Por unidade (un) de equipamento fornecido.

Nº do preço: MDF007

•SERVIÇO: Deslocamento de Sondagem a Percussão - até 50m

•PRELIMINARES: O preço inclui:

O deslocamento de pessoal, materiais e equipamentos entre locais sucessivos de sondagens, de acordo com programação apresentada e aceita pela FISCALIZAÇÃO.

• MEDIÇÃO: Por unidade (un) de deslocamento efetuado para distância até 50m, medida em linha reta a partir das coordenadas de locação dos furos.

Nº do preço: MDF008

•SERVIÇO: Deslocamento de Sondagem a Percussão - acima de 50m até 200m

•PRELIMINARES: O preço inclui:

O deslocamento de pessoal, materiais e equipamentos entre locais sucessivos de sondagens, de acordo com programação apresentada e aceita pela FISCALIZAÇÃO.

• MEDIÇÃO: Por unidade (un) de deslocamento efetuado para distância acima de 50m até 200m, medida em linha reta a partir das coordenadas de locação dos furos.

Nº do preço: MDF009

•SERVIÇO: Deslocamento de Sondagem a Percussão - acima de 200m até 500m

•PRELIMINARES: O preço inclui:

O deslocamento de pessoal, materiais e equipamentos entre locais sucessivos de sondagens, de acordo com programação apresentada e aceita pela FISCALIZAÇÃO.

• MEDIÇÃO: Por unidade (un) de deslocamento efetuado para distância acima de 200m até 500m, medida em linha reta a partir das coordenadas de locação dos furos.

Nº do preço: MDF010

•SERVIÇO: Deslocamento de Sondagem a Percussão - acima de 500m

•PRELIMINARES: O preço inclui:

O deslocamento de pessoal, materiais e equipamentos entre locais sucessivos de sondagens, de acordo com programação apresentada e aceita pela FISCALIZAÇÃO.

- MEDIÇÃO: Por unidade (un) de deslocamento efetuado para distância acima de 500m, medida em linha reta a partir das coordenadas de locação dos furos

PARTE VII - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PRELIMINAR

REF	ATIVIDADES	PREÇO (R$)	MESES DE OBRA		
			MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3
	TOTAL GERAL (R$)	**82.870,00**	30.825,00	35.257,50	16.787,50
	% FÍSICO MENSAL	**100,00%**	37,20%	42,55%	20,26%
	% FÍSICO ACUMULADO		37,20%	79,74%	100,00%
	TOTAL GERAL ACUMULADO (R$)		30.825,00	66.082,50	82.870,00
	INVESTIGAÇÕES GEOLÓGICAS E GEOTÉCNICAS POR MEIO DE SONDAGENS MECÂNICAS				
		82.870,00	30.825,00	35.257,50	16.787,50
		100,00%	37,2%	42,5%	20,3%
1	**Mobilização**				
		1.500,00	1.500,00		
		1,81%	100,0%		
2	**Locação topográfica das investigações**				
		9.180,00	9.180,00		
		11,08%	100,0%		
3	**Sondagem a percussão**				
		51.750,00	15.525,00	23.287,50	12.937,50
		62,45%	30,0%	45,0%	25,0%
4	**Deslocamentos de equipamentos à percussão**				
		15.400,00	4.620,00	6.930,00	3.850,00
		18,58%	30,0%	45,0%	25,0%
5	**Fornecimento de Pio Elétrico para medição de nível d'água**				
		1.190,00		1.190,00	
		1,44%		100,0%	
6	**Instalação de medidor de nível d'água e caixa de proteção**				
		3.850,00		3.850,00	
		4,65%		100,0%	

Parte VIII - Modelo da Composição de Encargos Sociais

(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Nome da Licitante:
Local dos serviços:
Licitação (Tipo)_____ n.º_____, de __/__/20xx.
Data da Proposta: ___/___/___

Realização do Objeto _____

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

Cód.	Descrição	Horista %	Mensalista %
GRUPO A			
A1	INSS		
A2	SESI		
A3	SENAI		
A4	INCRA		
A5	SEBRAE		
A6	Salário-Educação		
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho		
A8	FGTS		
A9	SECONCI		
A	Total dos Encargos Sociais Básicos		
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado		
B2	Feriados		
B3	Auxílio - Enfermidade		
B4	13º Salário		
B5	Licença Paternidade		
B6	Faltas Justificadas		
Cód.	Descrição	Horista %	Mensalista %
B7	Dias de chuva		
B8	Auxílio Acidente de Trabalho		
B9	Férias Gozadas		
B10	Salário Maternidade		
B	Total de Encargos Sociais que recebem incidências de A		
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado		
C2	Aviso Prévio Trabalhado		
C3	Férias Indenizadas		
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa		
C5	Indenização Adicional		
C	de A		
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B		
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		
D	Total de Reincidências de um grupo sobre ooutro		
TOTAL(A+B+C+D)			

METRÔ DF	**Termo de Referência para a Contratação de Investigações Geológicas e Geotécnicas**

Parte IX - Modelo da Composição de BDI

(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Local dos serviços:
Licitação (Tipo)_____ n.º_____, de __/__/2016.
Data da Proposta: ___/___/___

FINALIDADE DOS SERVIÇOS:

Fórmula de Cálculo do BDI

$$BDI=\{(1+(AC+S+R+G))*(1+DF)*(1+L)/(1-I)\}-1$$

BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI) ELABORAÇÃO DE PROJETOS			
COMPONENTES			**%**
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)			
SEGUROS (S)			
RISCOS (R)			
GARANTIAS (G)			
DESPESAS FINANCEIRAS (DF)			
LUCRO (L)			
IMPOSTOS (I=PIS+COFINS+ISS+CPRB)			
PIS			
COFINS			
ISS			
CPRB			
BDI			
SERVIÇOS DE ENGENHARIA			
COMPONENTES			**%**
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)			
SEGUROS (S)			
RISCOS (R)			
GARANTIAS (G)			
DESPESAS FINANCEIRAS (DF)			
LUCRO (L)			
IMPOSTOS (I=PIS+COFINS+ISS+CPRB)			
PIS			
COFINS			
ISS			
CPRB			
BDI			
FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS			
COMPONENTES			**%**
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)			
SEGUROS (S)			
RISCOS (R)			
GARANTIAS (G)			
DESPESAS FINANCEIRAS (DF)			
LUCRO (L)			
IMPOSTOS (I=PIS+COFINS+ISS+CPRB)			
PIS			
COFINS			
ISS			
CPRB			
BDI			

		PARTE XI - MODELO DE ORÇAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE INVESTIGAÇÕES GEOLÓGICAS E GEOTÉCNICAS							
					DATA BASE:				
ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	BDI (%)	BDI (VALOR)	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
INVESTIGAÇÕES GEOLÓGICAS E GEOTÉCNICAS POR MEIO DE SONDAGENS MECÂNICAS									0,00
1		Viaduto 500/600							0,00
MDF001	COTAÇÃO	Sondagem a percussão	m	100,00			0,00	0,00	0,00
2		Estação Nº 36							0,00
MDF001	COTAÇÃO	Sondagem a percussão	m	200,00			0,00	0,00	0,00
3		Cortina atirantada entre Est.E-2863 a 2891							0,00
MDF001	COTAÇÃO	Sondagem a percussão	m	160,00			0,00	0,00	0,00
MDF002	COTAÇÃO	Instalação de Medidores de nível d'água	m	17,00			0,00	0,00	0,00
MDF003	COTAÇÃO	Caixa de Proteção para Medidor de nível d'água	un	1,00			0,00	0,00	0,00
4		Estação Nº 35							0,00
MDF001	COTAÇÃO	Sondagem a percussão	m	250,00			0,00	0,00	0,00
5		Viaduto 300/400							0,00
MDF001	COTAÇÃO	Sondagem a percussão	m	100,00			0,00	0,00	0,00
6		Viaduto100/200							0,00
MDF001	COTAÇÃO	Sondagem a percussão	m	60,00			0,00	0,00	0,00
7		SR-63							0,00
MDF001	COTAÇÃO	Sondagem a percussão	m	75,00			0,00	0,00	0,00
8		Passarela da Est. 2895							0,00
MDF001	COTAÇÃO	Sondagem a percussão	m	40,00			0,00	0,00	0,00
9		Passarela da Est.2947							0,00
MDF001	COTAÇÃO	Sondagem a percussão	m	30,00			0,00	0,00	0,00
MDF002	COTAÇÃO	Instalação de Medidores de nível d'água	m	15,00			0,00	0,00	0,00
MDF003	COTAÇÃO	Caixa de Proteção para Medidor de nível d'água	un	1,00			0,00	0,00	0,00

		PARTE XI - MODELO DE ORÇAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE INVESTIGAÇÕES GEOLÓGICAS E GEOTÉCNICAS							
					DATA BASE:				
ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	BDI (%)	BDI (VALOR)	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
10		**Passarela da Est.2975**							**0,00**
MDF001	COTAÇÃO	Sondagem a percussão	m	30,00			0,00	0,00	0,00
11		**Passarela da Est.2996**							**0,00**
MDF001	COTAÇÃO	Sondagem a percussão	m	50,00			0,00	0,00	0,00
12		**Via Permanente na Est.2935 - à direita do off-set**							**0,00**
MDF001	COTAÇÃO	Sondagem a percussão	m	15,00			0,00	0,00	0,00
MDF002	COTAÇÃO	Instalação de Medidores de nível d'água	m	15,00			0,00	0,00	0,00
MDF003	COTAÇÃO	Caixa de Proteção para Medidor de nível d'água	un	1,00			0,00	0,00	0,00
13		**Ampliação da Passarela na Linha de Testes do ATO**							**0,00**
MDF001	COTAÇÃO	Sondagem a percussão	m	40,00			0,00	0,00	0,00
14		**Mobilizações e Serviços Auxiliares**							**0,00**
MDF004	COTAÇÃO	Mobilização e instalação de 01 equipamento de sondagem, distancia acima 20 Km	un	3,00			0,00	0,00	0,00
MDF005	COTAÇÃO	Locação topográfica das investigações	un	51,00			0,00	0,00	0,00
15		**Deslocamentos de equipamentos à percussão**							**0,00**
MDF007	COTAÇÃO	Deslocamento de Sondagem a Percussão - até 50m	un	15,00			0,00	0,00	0,00
MDF008	COTAÇÃO	Deslocamento de Sondagem a Percussão - acima de 50m até 200m	un	17,00			0,00	0,00	0,00
MDF009	COTAÇÃO	Deslocamento de Sondagem a Percussão - acima de 200m até 500m	un	8,00			0,00	0,00	0,00
MDF010	COTAÇÃO	Deslocamento de Sondagem a Percussão - acima de 500m	un	8,00			0,00	0,00	0,00
16		**Fornecimentos Diversos**							**0,00**
MDF006	COTAÇÃO	Pio Elétrico para medição de nível d'água	un	1,00			0,00	0,00	0,00

Parte XII – Modelo de Atestado de Visita Técnica Prévia

(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DO METRÔ-DF)

Vimos por meio deste, atestar a Visita Técnica Prévia do Sr (a)_____portador da Identidade nº:_____, representante com conhecimento técnico da empresa _____, CGC/CNPJ:_____, para conhecimento do objeto referente_____ _____, e informamos que o representante acima identificado tomou conhecimento das reais condições de execução, bem como coletou informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial.

Pela LICITANTE

Pelo Metrô-DF

Parte XIII - Modelo de Declaração de Renúncia à Visita Técnica Prévia

(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Nome)responsável legal da empresa:.....,

CNPJ nº

Endereço:

Fone:

E-mail:

Declara que renuncia à Vistoria Técnica Prévia, aos locais de realização do objeto referente_____

e que o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial.

(Cidade) – (UF),..... de de 2015.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa:

.....

Carteira de Identidade:

Órgão Expedidor:

(Obs. Encaminhar juntamente com os documentos habilitatórios)

Parte XIV - Modelo de Boletim de Medição

(Logo da Licitante)

Boletim de Medição N°

CONTRATO nº	**/2015-METRÔ-DF**
DATA DO CONTRATO:	
ORDEM DE SERVIÇO :	
PRAZO:	
PERÍODO:	

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	FÍSICO					FINANCEIRO					
			CONTRATADO	ACUMULADO ANTERIOR	EXECUTADO NO PERÍODO	ACUMULADO NO PERÍODO	SALDO CONTRATADO	VALOR UNITÁRIO	CONTRATADO	ACUMULADO ANTERIOR	EXECUTADO NO PERÍODO	ACUMULADO NO PERÍODO	SALDO CONTRATADO
						0,00	0,00		**0,00**		0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00		**0,00**		0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00		**0,00**		0,00	0,00	0,00
	Sub-total do item								**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
						0,00	0,00		**0,00**		0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00		**0,00**		0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00		**0,00**		0,00	0,00	0,00
	Sub-total do item								**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
						0,00	0,00		**0,00**		0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00		**0,00**		0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00		**0,00**		0,00	0,00	0,00
	Sub-total do item								**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	TOTAL BRUTO MEDIÇÃO								**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FISCALIZAÇÃO

CONTRATADA

PARTE XVI – Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental

(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a) _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no artigo 2º da Lei Distrital nº4770, de 22 de fevereiro de 2012, que receberá, sem nenhum custo para a CONTRATANTE, bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela administração pública, provenientes do objeto _____

_____,

e que dará o destino legalmente estabelecido para a deposição e o tratamento adequados de dejetos e resíduos.

Local e Data

(Nome do Representante legal da empresa)
(Carimbo da empresa)

PARTE XVII – Modelo de Declaração de Estrutura Operacional

(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a) _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei e para fins de direito, que em cumprimento ao instrumento convocatório, que disponibilizará estrutura operacional (pessoal, material, ferramental e equipamentos) adequada ao perfeito cumprimento do objeto da licitação. Declara-se ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

Local e Data

(Nome do Representante legal da empresa)

(Carimbo da empresa)

PARTE XVIII – Modelo de Declaração de Disponibilidade de Pessoal

(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a) _____ e do CPF nº _____, DECLARA declara sob as penas da lei e para fins de direito, que em cumprimento ao instrumento convocatório, que há em seu quadro de pessoal, profissional (is) de nível superior detentor (es) de acervo técnico por execução de obra ou serviço de características semelhantes às do objeto desta licitação. Declara-se ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

Local e Data

(Nome do Representante legal da empresa)

(Carimbo da empresa)

PARTE XIX – Modelo de Tabela Resumo de Atestados Técnicos

(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Nome do Profissional	Emitente (Nome da empresa que emitiu o Atestado)	Atividades Descritas no Atestado	Nº do Atestado e/ou nº da CAT	Número das folhas da proposta onde se encontra o atestado e, quando cabível, nº do item a ser analisado

Obs1: Deverá ser emitido uma Tabela Resumo de Atestados para a Qualificação Técnica Operacional e outra para a Qualificação Técnica Profissional.
Obs2: Os Atestados deverão ser emitidos pelo Contratante original.

Local e Data

(Nome do Representante legal da empresa)

(Carimbo da empresa)

Parte XXI – Modelo de Livro de Ordem

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

LIVRO DE ORDEM

LIVRO N° _____/_____

CONTRATO n° _____/2015-METRÔ-DF

[LOGO DA EMPRESA]

Parte XXI – Modelo de Livro de Ordem

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

LIVRO DE ORDEM N° _____/_____ - METRÔ-DF

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

ART N°		**N° CONTRATO**	
END. OBRA/SERVIÇO			
OBJETO			
DATA INÍCIO SERVIÇOS	_____/_____/_____	**DATA DA CONCLUSÃO**	_____/_____/_____

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA

NOME	
ENDEREÇO	
N° TELEFONE	

AUTORES DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS

DOCUMENTO	PROFISSIONAL	N° CREA	N° ART
ESTUDO PRELIMINAR			
FORNECIMENTO			
TESTES			
COMISSIONAMENTO			
OPERAÇÃO ASSISTIDA			
OUTROS			

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS			
NOME(S) DO(S) PROFISSIONAL(IS)		N° CREA	N° ART
ENG. RESIDENTE:			
ENG. FISCAL:			
ENG. FISCAL:			
CONTRATADA		N° CREA	N° ART

Brasília-DF, _____/_____/_____

Assinatura do Profissional

LIVRO DE ORDEM

DATA: / /

FOLHA Nº 1

OBRA/SERVIÇO:	
LOCAL:	
CONTRATADO:	
CONDIÇÕES CLIMÁTICAS:	OPERÁVEL / NÃO OPERÁVEL

PRAZO	DIAS
A - CONTRATUAL	
B - DECORRIDO	
C - RESTANTE	

EQUIPE DE EXECUÇÃO

FUNÇÃO	QTDE
COORDENADOR	
ENGENHEIRO	
ELETRICISTA	
VIGIA	

EMPREITEIRAS

EMPRESA:

FUNÇÃO	QTDE
PEDREIRO	
CARPINTEIRO	

MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

DESCRIÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	HORAS
BETONEIRA		
CAVADEIRA		

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS EM EXECUÇÃO:

DESCREVER ATIVIDADES E OS SERVIÇOS REALIZADOS NO DIA, INDICANDO SUA LOCALIZAÇÃO E ANDAMENTO

OCORRÊNCIAS DIÁRIAS

DESCREVER OCORRENCIAS OU FATOS QUE VENHAM A IMPEDIR OU PREJUDICAR O ANDAMENTO DOS SERVIÇOS

OBSERVAÇÕES E RECOMENDAÇÕES (PARA USO EXCLUSIVO DA FISCALIZAÇÃO)

FISCALIZAÇÃO	CONTRATADA	RESPONSÁVEL TÉCNICO

1ª via branca - Canteiro; 2ª via amarela - Contratada e 3ª via verde - Metrô-DF

Obrigatória cópia do livro de ordem no canteiro

O livro de ordem deverá ser preenchido diariamente, em 3 vias, pelo RT da obra/serviço pela execução, onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas

Parte XXI – Modelo de Livro de Ordem

[LOGO DA EMPRESA]

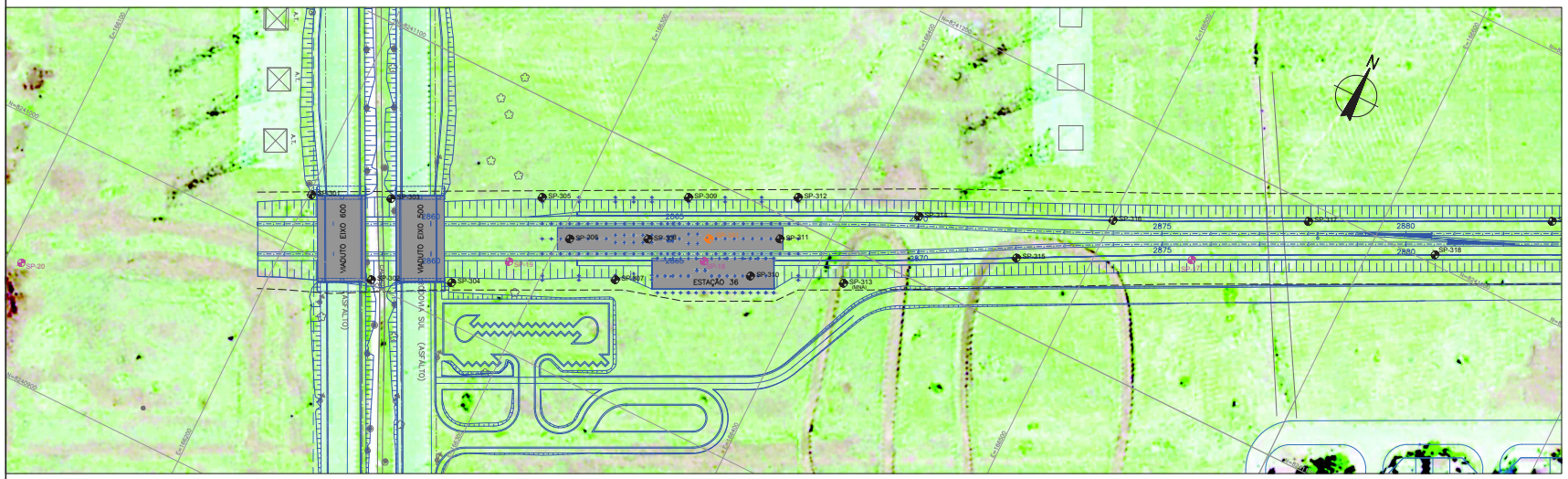
LIVRO DE ORDEM N° _____/_____ - METRÔ-DF

TERMO DE ENCERRAMENTO

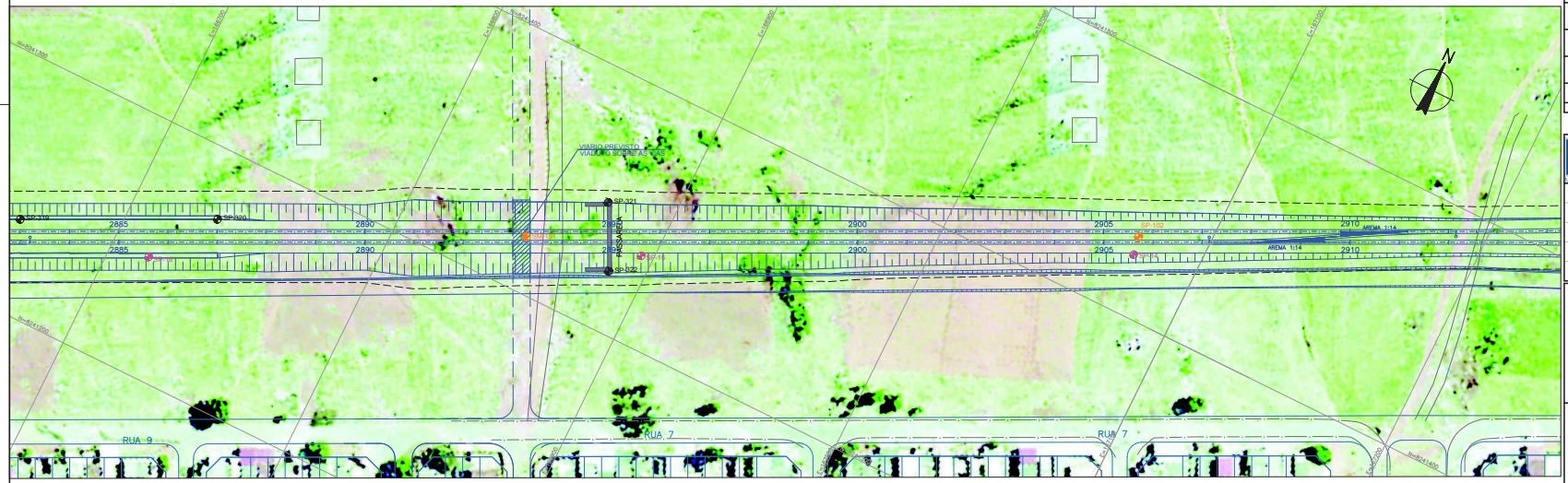
Declaro para os fins que se fizerem necessários, que a obra/serviço, descritos neste Livro de Ordem, foi concluída(o), bem como a(s) ART(s) correspondente(s) foi(ram) baixada(s), e me comprometo em anexá-la(s) a este Termo de Encerramento e entregar no Departamento de Fiscalização do CREA-DF.

Brasília-DF, _____/_____/_____

Assinatura do profissional e n° CREA



IMPLANTAÇÃO
1:1000



IMPLANTAÇÃO
1:1000

PLANILHA DE SONDAGENS A EXECUTAR

SONDAGEM	COORDENADAS SICAD		PROFUNDIDADE PREVISTA [m]
	LESTE	NORTE	
SP-301	166200,956	8241022,295	25
SP-302	166238,297	8241001,801	25
SP-303	166230,904	8241035,222	25
SP-304	166268,382	8241015,324	25

PLANILHA DE SONDAGENS A EXECUTAR

SONDAGEM	COORDENADAS SICAD		PROFUNDIDADE PREVISTA [m]
	LESTE	NORTE	
SP-305	166286,309	8241063,051	25
SP-306	166303,894	8241052,805	25
SP-307	166328,114	8241046,070	25
SP-308	166332,768	8241066,962	25
SP-309	166340,135	8241089,560	25
SP-310	166377,120	8241071,896	25
SP-311	166381,270	8241090,913	25
SP-312	166380,505	8241109,442	25

PLANILHA DE SONDAGENS A EXECUTAR

SONDAGEM	COORDENADAS SICAD		PROFUNDIDADE PREVISTA [m]
	LESTE	NORTE	
SP-313	166412,703	8241086,129	20
SP-314	166428,271	8241124,372	20
SP-315	166471,762	8241126,747	20
SP-316	166500,483	8241158,115	20
SP-317	166572,597	8241193,096	20
SP-318	166625,180	8241203,748	20
SP-319	166662,268	8241237,258	20
SP-320	166734,101	8241272,634	20

PLANILHA DE SONDAGENS A EXECUTAR

SONDAGEM	COORDENADAS SICAD		PROFUNDIDADE PREVISTA [m]
	LESTE	NORTE	
SP-321	166873,350	8241348,902	20
SP-322	166885,971	8241323,907	20

LEGENDA:

- SP-XX — SONDAGEM EXECUTADA
- SMI-1XX — SONDAGEM MISTA EXECUTADA
- SP-1XX — SONDAGEM À PERCUSSÃO EXECUTADA
- SP-3XX — SONDAGEM A EXECUTAR

NOTAS DO METRÔ-DF

1 - O METRÔ-DF SERÁ RESPONSÁVEL SOMENTE PELAS ALTERAÇÕES REALIZADAS NESTE DOCUMENTO.

2 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:
DE.3-00.7G-A3.002
DE.3-00.7G-A3.003

3 - AS PROFUNDIDADE PREVISTAS NAS TABELAS, SÃO ESTIMATIVAS. AS SONDAGENS SERÃO ESTENDIDAS ATÉ A CONDIÇÃO DO IMPENETRÁVEL OU CONFORME ORIENTAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO.

DOCUMENTOS REFERÊNCIAS:

DE.4/00.7G/A3.002, 003, 004, 005, 006, 007 E RT.4/00.7G/A3.009.

Nº	MODIFICACAO	DATA	FEITO	VISTO	APROVO	DATA	APROVO
0	EMISSÃO INICIAL	OUT/15					
		CONTRATADA				METRO-DF	

REVISÕES

METRÔ-DF

SETOR	SAMAMBAIA
ENDEREÇO	
PROPRIETÁRIO	METRÔ-DF
AUTOR DO PROJETO	ALESSANDRO NOGUEIRA ALEIXO / GIOVANNI Q. DE FREITAS
RESPONSÁVEL TÉCNICO	ARNALDO FERREIRA DA COSTA / ALEXANDER CHROMY

METRÔ-DF
PROPRIETÁRIO

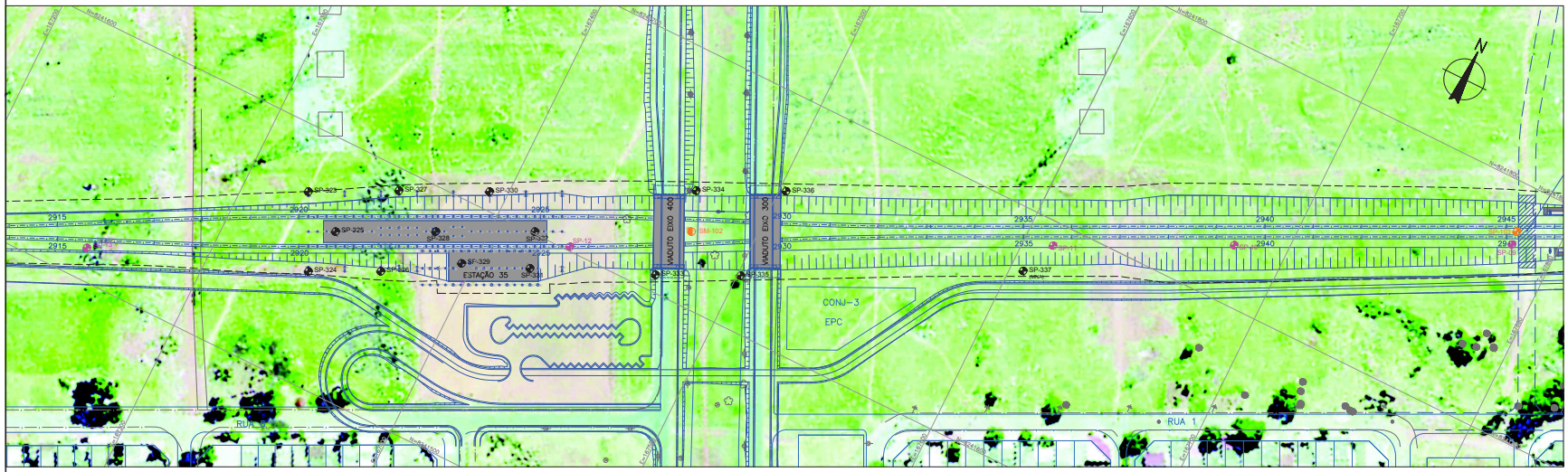
ALESSANDRO NOGUEIRA ALEIXO CAU A 29014-9 / GIOVANNI Q. DE FREITAS CREA 11619/D-GO
AUTOR DO PROJETO

ARNALDO FERREIRA DA COSTA CREA 77322/D-SP / ALEXANDER CHROMY CREA 19379/D-DF
RESPONSÁVEL TÉCNICO

METRÔ-DF

VISTO	DATA OUT/2015
APROVO	DATA OUT/2015
ESCALA INDICADA	ETAPA DE PROJ. BÁSICO
Nº MICROFILME	FOLHA 1/3

UNIDADE DE CONSTRUCAO: EXPANSÃO VIA PERMANENTE SAMAMBAIA
LOCAL: SAMAMBAIA
ESPECIALIDADE/SUBESPECIALIDADE: ESTUDOS GEOLÓGICOS GEOTÉCNICOS
TIPO/ESPECIFICACAO DO DOCUMENTO: PROGRAMAÇÃO DE SONDAGENS
AREA DE CONSTRUCAO:
EST. 2856+8.94 A EST. 2914+2.60
DATA: OUT/2015
CODIFICACAO: DE.3/00.7G/A3.001
REVISAO: 0



IMPLANTAÇÃO
1:1000

LEGENDA:

- SP-XX — SONDAGEM EXECUTADA
- SM-1XX — SONDAGEM MISTA EXECUTADA
- SP-1XX — SONDAGEM À PERCUSSÃO EXECUTADA
- SP-3XX — SONDAGEM A EXECUTAR

NOTAS DO METRÔ-DF

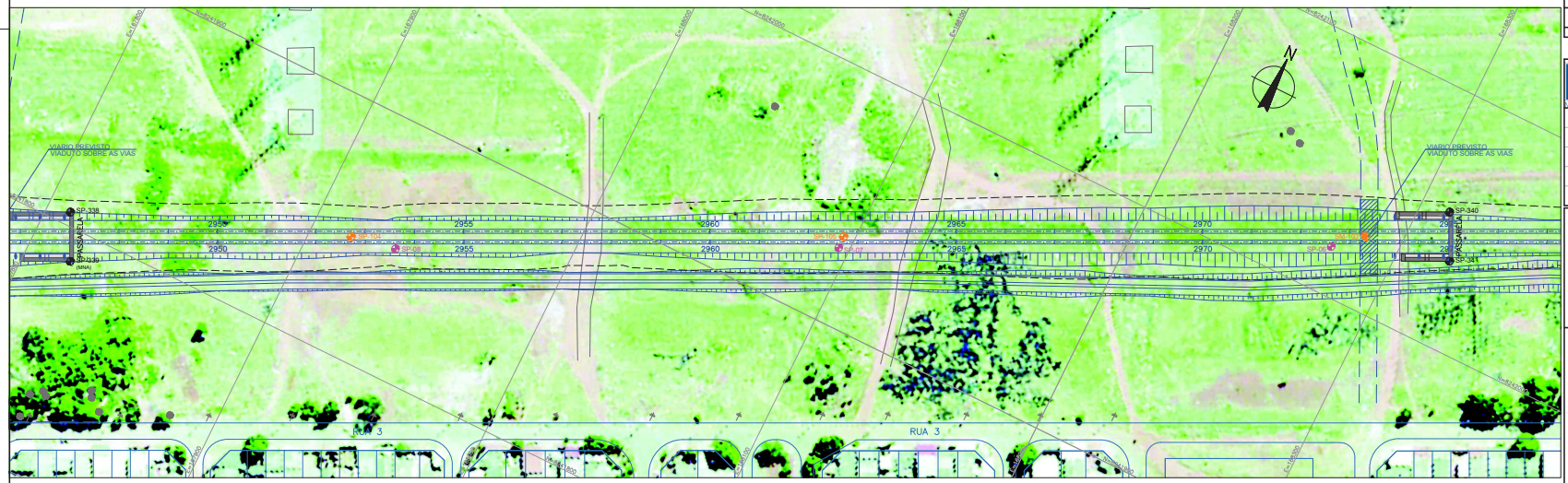
1 - O METRÔ-DF SERÁ RESPONSÁVEL SOMENTE PELAS ALTERAÇÕES REALIZADAS NESTE DOCUMENTO.

2 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:
DE.3-00.7G-A3.001
DE.3-00.7G-A3.003

3- PARA NOTAS GERAIS E DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA VER DE.3/00.7G/A3.001.

0	EMISSÃO INICIAL	OUT/15					
Nº	MODIFICACAO	DATA	FEITO	VISTO	APROVO	DATA	APROVO
		CONTRATADA				METRO-DF	

REVISÕES



IMPLANTAÇÃO
1:1000

PLANILHA DE SONDAGENS A EXECUTAR			
SONDAGEM	COORDENADAS SICAD		PROFUNDIDADE PREVISTA [m]
	LESTE	NORTE	
SP-323	167325,431	8241574,351	25
SP-324	167340,011	8241544,747	25
SP-325	167342,830	8241564,483	25
SP-326	167366,924	8241558,001	25
SP-327	167358,874	8241591,323	25
SP-328	167380,036	8241582,825	25
SP-329	167395,463	8241575,743	25
SP-330	167392,714	8241607,488	25
SP-331	167421,762	8241586,383	25
SP-332	167416,841	8241600,934	25

PLANILHA DE SONDAGENS A EXECUTAR			
SONDAGEM	COORDENADAS SICAD		PROFUNDIDADE PREVISTA [m]
	LESTE	NORTE	
SP-333	167469,565	8241606,932	25
SP-334	167469,244	8241645,673	25
SP-335	167501,297	8241622,212	25
SP-336	167502,738	8241661,887	25

PLANILHA DE SONDAGENS A EXECUTAR			
SONDAGEM	COORDENADAS SICAD		PROFUNDIDADE PREVISTA [m]
	LESTE	NORTE	
SP-337	167605,388	8241675,633	15

PLANILHA DE SONDAGENS A EXECUTAR			
SONDAGEM	COORDENADAS SICAD		PROFUNDIDADE PREVISTA [m]
	LESTE	NORTE	
SP-338	167809,421	8241805,407	15
SP-339	167818,216	8241787,445	15

PLANILHA DE SONDAGENS A EXECUTAR			
SONDAGEM	COORDENADAS SICAD		PROFUNDIDADE PREVISTA [m]
	LESTE	NORTE	
SP-340	168311,833	8242052,885	15
SP-341	168320,684	8242034,950	15

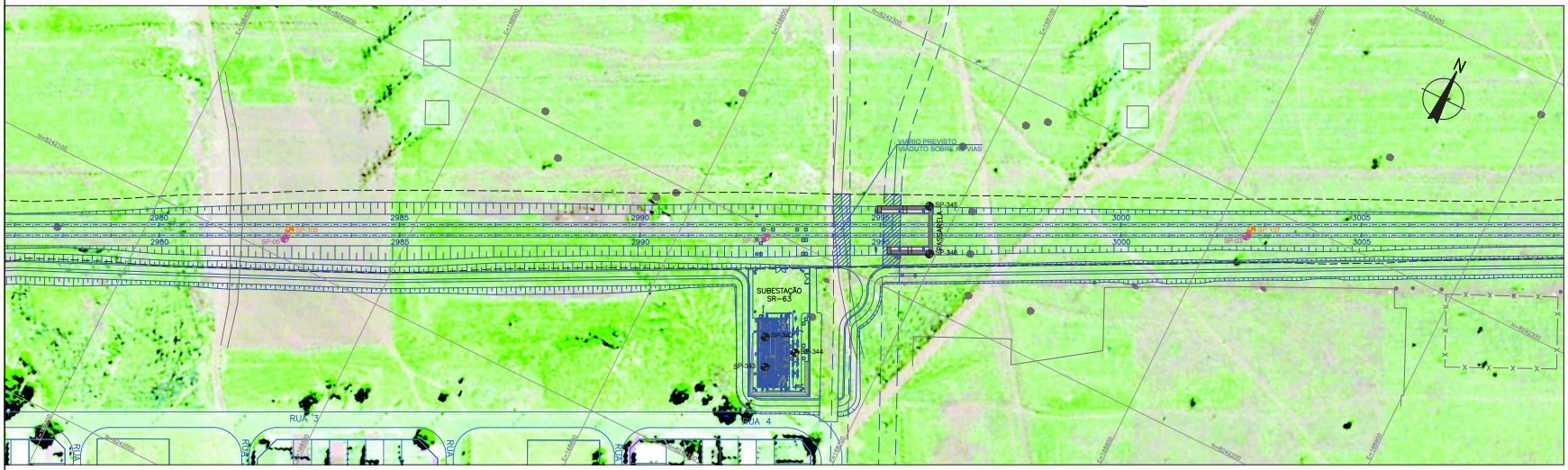
METRÔ-DF

SETOR	SAMAMBAIA
ENDEREÇO	
PROPRIETÁRIO	METRÔ-DF
AUTOR DO PROJETO	ALESSANDRO NOGUEIRA ALEIXO / GIOVANNI Q. DE FREITAS
RESPONSÁVEL TÉCNICO	ARNALDO FERREIRA DA COSTA / ALEXANDER CHROMY

METRÔ-DF
PROPRIETÁRIO
ALESSANDRO NOGUEIRA ALEIXO CAU A 29014-9 / GIOVANNI Q. DE FREITAS CREA 116191/D-GO
AUTOR DO PROJETO
ARNALDO FERREIRA DA COSTA CREA 77322/D-SP / ALEXANDER CHROMY CREA 19379/D-DF
RESPONSÁVEL TÉCNICO

METRÔ-DF

VISTO	DATA	UNIDADE DE CONSTRUCAO	EXPANSÃO VIA PERMANENTE SAMAMBAIA
	OUT/2015	LOCAL	SAMAMBAIA
APROVO	DATA	ESPECIALIDADE/SUBESPECIALIDADE	ESTUDOS GEOLÓGICOS GEOTÉCNICOS
	OUT/2015	TIPO/ESPECIFICACAO DO DOCUMENTO	PROGRAMAÇÃO DE SONDAGENS
ESCALA	ETAPA DE PROJ.	AREA DE CONSTRUCAO	EST. 2914+2,60 A EST. 2977
INDICADA	BÁSICO	DATA	OUT/2015
Nº MICROFILME	FOLHA	CODIFICACAO	REVISAO
	2/3	DE.3/00.7G/A3.002	0



IMPLANTAÇÃO
1:1000

LEGENDA:

- SP-XX — SONDAGEM EXECUTADA
- SM-1XX — SONDAGEM MISTA EXECUTADA
- SP-1XX — SONDAGEM À PERCUSSÃO EXECUTADA
- SP-3XX — SONDAGEM A EXECUTAR

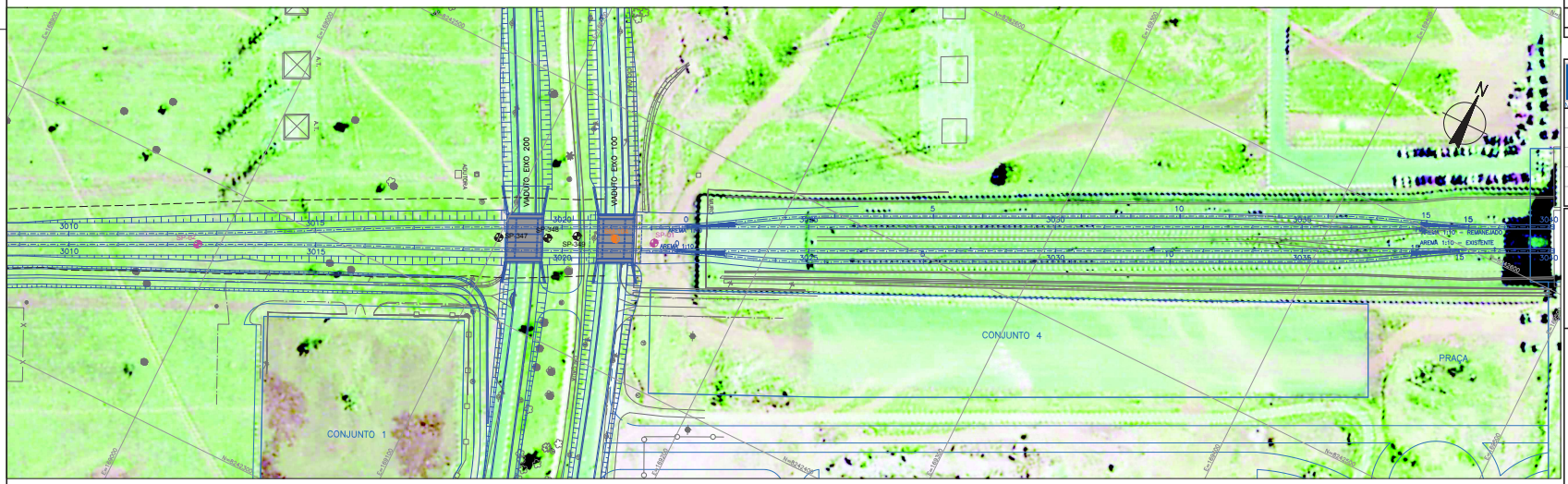
NOTAS DO METRÔ-DF

1 - O METRÔ-DF SERÁ RESPONSÁVEL SOMENTE PELAS ALTERAÇÕES REALIZADAS NESTE DOCUMENTO.

2 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:
DE.3-00.7G-A3.001
DE.3-00.7G-A3.002

3- PARA NOTAS GERAIS E DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA VER DE.3/00.7G/A3.001.

4 - SÃO PREVISTAS 02 SONDAGENS COM 20m CADA PARA O LOCAL DA AMPLIAÇÃO DA PASSARELA SOBRE A NOVA LINHA DE TESTES DO A.T.O NO COMPLEXO DE MANUTENÇÃO QUE SERÃO LOCADAS DIRETAMENTE PELO METRÔ-DF.



IMPLANTAÇÃO
1:1000

PLANILHA DE SONDAGENS A EXECUTAR			
SONDAGEM	COORDENADAS SICAD		PROFUNDIDADE PREVISTA [m]
	LESTE	NORTE	
SP-342	168651,437	8242159,372	25
SP-343	168656,879	8242148,153	25
SP-344	168665,445	8242159,003	25

PLANILHA DE SONDAGENS A EXECUTAR			
SONDAGEM	COORDENADAS SICAD		PROFUNDIDADE PREVISTA [m]
	LESTE	NORTE	
SP-345	168688,613	8242238,406	25
SP-346	168697,480	8242220,479	25

PLANILHA DE SONDAGENS A EXECUTAR			
SONDAGEM	COORDENADAS SICAD		PROFUNDIDADE PREVISTA [m]
	LESTE	NORTE	
SP-347	169100,023	8242430,561	20
SP-348	169117,906	8242439,152	20
SP-349	169128,248	8242445,095	20

DEMAIS SONDAGENS VER NOTA 4.

Nº	MODIFICACAO	DATA	FEITO	VISTO	APROVO	DATA	APROVO
0	EMISSÃO INICIAL	OUT/15					
		CONTRATADA				METRO-DF	

REVISÕES

METRÔ-DF

SETOR	SAMAMBAIA
ENDEREÇO	
PROPRIETÁRIO	METRÔ-DF
AUTOR DO PROJETO	ALESSANDRO NOGUEIRA ALEIXO / GIOVANNI Q. DE FREITAS
RESPONSÁVEL TÉCNICO	ARNALDO FERREIRA DA COSTA / ALEXANDER CHROMY

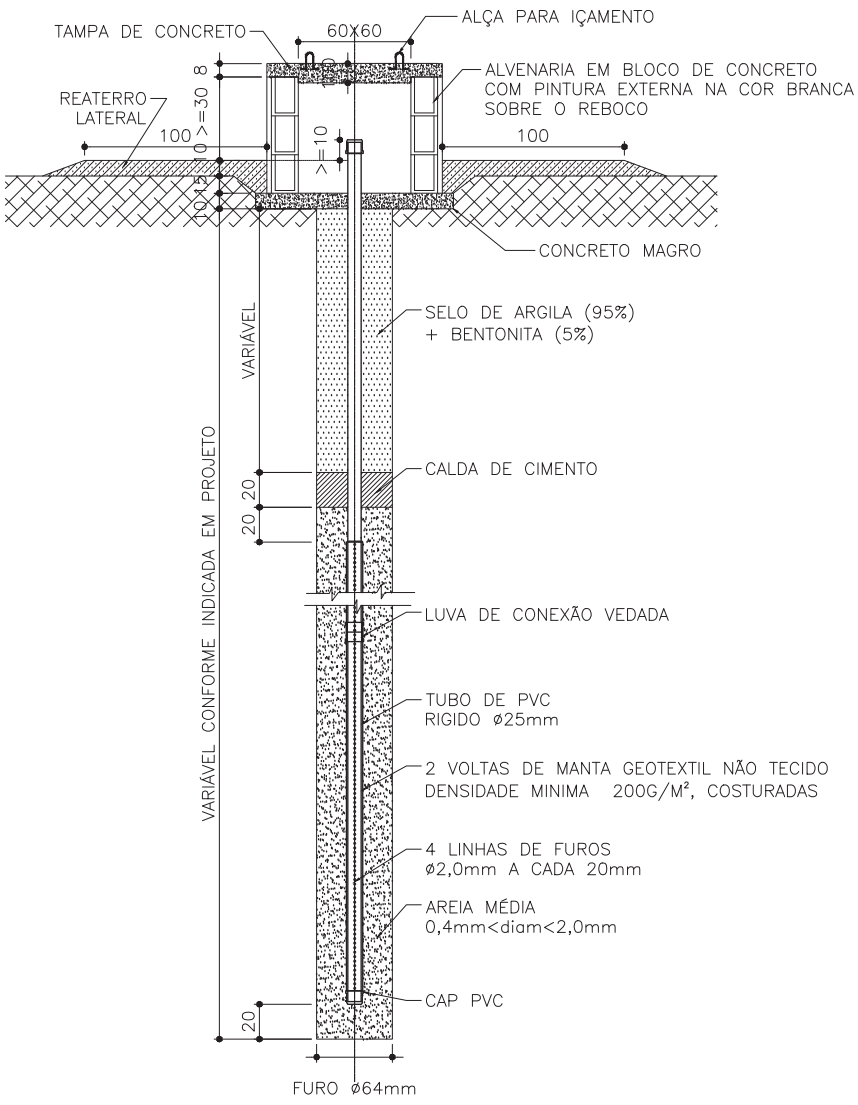
METRÔ-DF
PROPRIETÁRIO

ALESSANDRO NOGUEIRA ALEIXO CAU A 29014-9 / GIOVANNI Q. DE FREITAS CREA 116119/D-GO
AUTOR DO PROJETO

ARNALDO FERREIRA DA COSTA CREA 77322/D-SP / ALEXANDER CHROMY CREA 19379/D-DF
RESPONSÁVEL TÉCNICO

METRÔ-DF

VISTO	DATA OUT/2015	UNIDADE DE CONSTRUCAO: EXPANSÃO VIA PERMANENTE SAMAMBAIA	
APROVO	DATA OUT/2015	LOCAL: SAMAMBAIA	
ESCALA INDICADA	ETAPA DE PROJ. BÁSICO	ESPECIALIDADE/SUBESPECIALIDADE: ESTUDOS GEOLÓGICOS GEOTÉCNICOS	
Nº MICROFILME	FOLHA 3/3	TIPO/ESPECIFICACAO DO DOCUMENTO: PROGRAMAÇÃO DE SONDAGENS EST. 2977 A EST. 3040	AREA DE CONSTRUCAO DATA OUT/2015
		CODIFICACAO: DE.3/00.7G/A3.003	REVISAO: 0



NOTAS:

1– Dimensões em centímetros, exceto onde indicado de outra forma.
2– A profundidade do M.N.A deverá atender as prescrições do projeto específicos de locação.
3– Nos casos em que o M.N.A for instalado em "furos" de sondagem de profundidade maior que a do M.N.A, o espaço inferior do furo poderá ser preenchido com solo ou areia, até atingir a elevação desejada.
4– O detalhe proposto para caixa de proteção é apropriado para áreas não urbanizadas. Em áreas urbanizadas (pavimentos, calçadas ou jardins) deverão ser empregados detalhes apropriados e serão tratados em projetos especificos.

UNIDADE DE CONSTRUCAO GERAL	AUTOR(ES) ARNALDO FERREIRA DA COSTA CREA 77322/D-SP	TIPO/ESPECIFICACAO DO DOCUMENTO MEDIDOR DE NÍVEL D'ÁGUA - M.N.A. DETALHE PADRÃO	FOLHA 01/01	DATA OUT/2015	METRÔ DF
LOCAL GERAL				ESCALA INDICADA	
ESPECIALIDADE/SUBESPECIALIDADE REBAIXAMENTO DE LENÇOL FREÁTICO		CODIFICACAO DE.3 / 00.0Z / G3.001	ETAPA DE PROJ. BÁSICO	REVISAO 0	

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/20....

CONTRATO PARA A REALIZAÇÃO DE INVESTIGAÇÕES GEOLÓGICAS E GEOTÉCNICAS NO TRECHO SAMAMBAIA – EXPANSÃO DA LINHA 1 DO METRÔ-DF, SOB REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA POR EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA _____

A **COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ-DF**, empresa pública, com sede na Avenida Jequitibá nº 155, Águas Claras – DF, CNPJ n.º 038.070.074/0001-77, neste ato denominada simplesmente METRÔ-DF, representada pelo seu Diretor-Presidente, _____, brasileiro _____, RG n.º _____ - ___-___ de ___/___/___, CPF n.º ___.___.___-__, e seu Diretor _____, _____, brasileiro _____, RG nº _____ - ___-___ de ___/___/___, CPF n.º ___.___.___-__, ambos residentes e domiciliados nesta capital, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____com sede à_____, inscrita no CNPJ sob o nº ___.___.___/____-__, representada por _____, portador do RG nº _____ , CPF n.º _____, residente e domiciliado em _____, doravante designada **CONTRATADA**, pelo presente instrumento de contrato regido pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, Lei n° 10.520/2002 e pelos Decretos do Distrito Federal nº 23.460/2002, nº 26.851/2006 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista a proposta do CONTRATADO _____, de ___/___/20_, a Decisão da Diretoria Colegiada exarada em sua ____ª reunião _____ realizada em _____de

20_, e demais documentos constantes do processo nº 097.001.160/2015, que passam a integrar o presente instrumento, têm por justo e contratado na forma e sob as condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para a realização de investigações geológicas e geotécnicas por meio de sondagens mecânicas da Expansão da linha 1 do Metrô-DF, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico n°___/2016 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 6 (seis) meses, contados da assinatura deste Instrumento, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para Administração; e

2.1.4. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R$ (.....);

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL
Av. Jequitibá, 155 - Águas Claras - Brasília / DF - CEP 71.929-540 - Fone : (61) 3353-7158 / 7146 - fax.: 3352-2662

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão asseguradas no orçamento de 2016 e serão debitadas na Fonte 100, Natureza de Despesa 44.90.51, Programa de Trabalho 26.453.6216.3007.0003.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto, deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767 de 17/02/2011.

5.1.1. Excetuam-se desta obrigatoriedade as empresas de outros Estados da Federação que, comprovadamente não possuam filiais e/ou representação no Distrito Federal, devendo neste caso indicar o número de sua conta-corrente, bem como a agência do estabelecimento bancário.

5.2. O pagamento será realizado no prazo de até **20 (vinte) dias**, contados a partir da entrega da fatura/nota fiscal no protocolo do METRÔ-DF e de seu atesto, desde que tenham sido cumpridas as exigências contratuais e administrativas do METRÔ-DF.

5.3. O pagamento poderá ficar retido, caso o contratado deixe de cumprir quaisquer obrigações contratuais de natureza técnica, administrativa, segurança e medicina do trabalho, legislação trabalhista e outras pertinentes.

5.4. Se, eventualmente, ocorrer atraso imputável ao METRÔ-DF, no pagamento relativo à execução do serviço, o valor devido, será corrigido monetariamente, desde o vencimento da obrigação até o efetivo pagamento, de acordo com a variação *pró-rata-tempore* da TR (Taxa Referencial) divulgada pelo Banco Central do Brasil.

5.5. O METRÔ-DF, dispondo de recursos financeiros poderá antecipar o pagamento, desde que seja concedido pela CONTRATADA o desconto *pró-rata-tempore* equivalente a TR (Taxa Referencial) divulgada pelo Banco Central do Brasil.

5.6. Para que o pagamento possa ser liberado, a CONTRATADA deverá apresentar ao METRÔ-DF os seguintes documentos em plena validade, junto com a Nota Fiscal:

5.6.1. Certidão de Regularidade de situação junto ao FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal, em plena validade.

5.6.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade.

5.6.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07), em plena validade e que abranja a regularidade com a Seguridade Social (INSS).

5.6.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST, nos termos da Lei nº 12.440/2011, em plena validade.

5.7. O CONTRATADO fica obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-E, modelo 55, em substituição à nota fiscal modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de outubro de 2011, conforme dispõe o Protocolo ICMS 42, de 3/07/2009, com redação dada pelo Protocolo ICMS 33/2011.

5.8. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente enviados à CONTRATADA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.

5.9. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data da nova protocolização.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. O proponente vencedor deverá recolher em nome do METRÔ-DF, em até 10 (dez) dias após a data da assinatura do contrato, uma das seguintes modalidades de garantia, conforme estipulado no Artigo 56 Parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93:

I. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

II. Seguro garantia;

III. Fiança bancária.

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL
Av. Jequitibá, 155 - Águas Claras - Brasília / DF - CEP 71.929-540 - Fone : (61) 3353-7158 / 7146 - fax.: 3352-2662

7.2. As garantias a que se referem os incisos I, II e III, serão de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

7.3. A fiança bancária formalizar-se-á por meio de carta de fiança fornecida por Banco ou Caixa Econômica que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle ou administradores que não participem do capital ou da direção da CONTRATADA, deverá estar devidamente registrada em cartório competente, conforme modelo Anexo IV do edital.

7.4. Na carta de fiança deverá constar expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro.

7.5. Qualquer que seja a modalidade de garantia escolhida pela licitante vencedora, esta deverá cobrir todo o prazo de vigência do contrato, acrescido de 30 (trinta) dias.

7.6. O comprovante de recolhimento de qualquer das garantias de que trata esta cláusula deverá ser apresentado ao Departamento Econômico-Financeiro do METRÔ-DF.

7.7. A garantia escolhida pela CONTRATADA deverá ser complementada sempre que houver defasagem em relação ao valor inicial, sendo tal complemento apresentado ao METRÕ-DF, quando da entrega das faturas correspondentes, como condição para o recebimento destas. Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado com a contratada, a garantia deverá ser renovada, mantendo-se o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, atualizado, e cobrindo o prazo prorrogado acrescido de mais 30 (trinta) dias.

7.8. A garantia depositada poderá, a critério do METRÕ-DF, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou não cumprimento de obrigações assumidas pela contratada.

7.9. Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, a garantia deverá ser reconstituída, imediatamente, pela CONTRATADA, de forma a manter o valor compatível com o da contratação.

7.10. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

7.11. Será considerada extinta a garantia: (a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; (b) no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

7.12. A garantia escolhida pela CONTRATADA poderá ser substituída por outra no decorrer da execução do contrato, com anuência do METRÔ-DF.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

8.2. A gestão do presente Contrato ficará a cargo de empregado designado por Instrução de Serviço de competência do Diretor-Presidente do METRÔ-DF, nos termos dos incisos X e XI do artigo 23 do Estatuto da Companhia.

8.3. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993, além da responsabilização cível e criminal, se o caso.

8.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.6. O recebimento não exime o CONTRATADO da responsabilidade civil pela solidez, segurança e qualidade dos serviços executados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além das estabelecidas no Termo de Referência:

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL
Av. Jequitibá, 155 - Águas Claras - Brasília / DF - CEP 71.929-540 - Fone : (61) 3353-7158 / 7146 - fax.: 3352-2662

como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.3. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além das estabelecidas no Termo de Referência:

10.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta.

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com a legislação aplicável, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

10.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

10.7. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

10.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

10.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração.

10.10. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

10.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.15. Na hipótese de chamamento do METRÔ-DF em juízo, a qualquer título, o CONTRATADO obriga-se a assumir todos os ônus decorrentes, ficando o METRÔ-DF autorizado a glosar, das faturas devidas, as importâncias estimadas no processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. Cometer fraude fiscal;

11.1.6. não mantiver a proposta.

11.2. Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com o Distrito Federal, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 2002, aquele que, dentre outros ilícitos:

11.2.1. Não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigíveis até o momento da apresentação da fatura.

11.2.2. Deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação no dia fixado.

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL
Av. Jequitibá, 155 - Águas Claras - Brasília / DF - CEP 71.929-540 - Fone : (61) 3353-7158 / 7146 - fax.: 3352-2662

11.3. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, conforme Decreto Distrital n° 26.851/2006:

11.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

11.3.2. Multa.

11.3.2.1. A Multa é a sanção pecuniária que será imposta ao CONTRATADO, pelo Ordenador de Despesa e será aplicada nos seguintes percentuais:

I) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega dos materiais e/ou na execução dos serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega dos materiais e na execução dos serviços, calculados desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento dos prazos de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste parágrafo;

IV) 15% (quinze por cento) em caso de recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato, calculado sobre a parte inadimplente;

V) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

11.3.2.2. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao CONTRATADO a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, de 1993, observada a seguinte ordem:

I) mediante desconto na garantia contratual;

II) mediante desconto no valor das parcelas devidas à CONTRATADA;

III) mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

11.3.2.3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

11.3.2.4. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I) o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

II) a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

11.3.2.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, e observado o princípio da proporcionalidade.

11.3.2.6. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o contrato deverá ser cancelado e/ou rescindido, exceto se houver justificado interesse do CONTRATANTE em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do item 11.3.2.1.

11.3.3. Suspensão.

11.3.3.1. A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade Pregão, ainda suspende o registro cadastral do licitante e/ou contratado, no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966/05, de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pelo METRÔ-DF, o CONTRATADO permanecer inadimplente;

II) Por até 12 (doze) meses, quando o CONTRATADO ensejar o retardamento na execução do objeto contratual, falhar ou fraudar na execução do contrato;

III) Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando o CONTRATADO receber qualquer das multas previstas neste Contrato e seus anexos e não efetuar o pagamento. A reabilitação se dará com o pagamento.

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL
Av. Jequitibá, 155 - Águas Claras - Brasília / DF - CEP 71.929-540 - Fone : (61) 3353-7158 / 7146 - fax.: 3352-2662

11.3.3.2. É competente para aplicar a penalidade de suspensão o Ordenador de Despesa, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

11.3.3.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

11.3.4. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Diretor-Presidente, à vista dos motivos informados pelo Diretor da área interessada.

11.3.5. A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo de até dois anos de sancionamento

11.3.5.1. A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações, estarão sujeitas às seguintes penalidades

11.4.1. Suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e;

11.4.2. declaração de inidoneidade, nos termos do art. 6º do Decreto Distrital n° 26.851/2006;

11.4.3. aplicam-se a este item as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º do Decreto Distrital n° 26.851/2006.

11.5. É facultado ao interessado/contratado interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

11.5.1. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.5.2. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

11.5.3. Os prazos referidos se iniciam e vencem em dia de expediente no METRÔ-DF.

11.5.4. Assegurado o DIREITO À DEFESA PRÉVIA e ao CONTRADITÓRIO, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I) A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II) O prazo do impedimento para licitar e contratar;

III) O fundamento legal da sanção aplicada;

IV) O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

11.6. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções de ADVERTÊNCIA e MULTA, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

11.7. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, o licitante e/ou contratado ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à CONTRATANTE pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato, no Termo de Referência e em outras leis e/ou regulamentos.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL
Av. Jequitibá, 155 - Águas Claras - Brasília / DF - CEP 71.929-540 - Fone : (61) 3353-7158 / 7146 - fax.: 3352-2662

12.3. A rescisão da contratação poderá ser determinada por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, conforme Inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com as conseqüências elencadas no art. 80 do diploma legal mencionado.

12.4. A contratação poderá ser ainda rescindida judicialmente, nos termos da legislação, e amigavelmente por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência do CONTRATANTE.

12.5. A rescisão por ato unilateral do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes deverá ser precedida de autorização escrita da Diretoria Colegiada, mediante proposição fundamentada do Diretor da área solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. A competência para autorizar as alterações de que trata esta cláusula é atribuída à Diretoria Colegiada e serão efetivadas mediante aditamento do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código Civil e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Distrito Federal, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica estabelecido o Foro de Brasília – DF para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, se esgotadas as vias amigáveis.

E, por estarem justos e contratados, após as devidas leituras, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brasília, __ de _____ de 2016.

CONTRATANTE:

_____ _____

Diretor-Presidente Diretor de _____

CONTRATADA:

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

Av. Jequitibá, 155 - Águas Claras - Brasília / DF - CEP 71.929-540 - Fone : (61) 3353-7158 / 7146 - fax.: 3352-2662

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

(Subitem 7.6 do Edital)

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES.

Declaramos, sob as penas da Lei, para fins do disposto no art. 9º, § 6º, da Instrução Normativa RFB nº. 1.436/2013, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, recolhe a contribuição previdenciária incidente sobre o valor da receita bruta, em substituição às contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento, previstas nos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, na forma do caput do art. 7º e 8º da Lei nº. 12.546, de 14 de dezembro de 2011. Declaro também ter conhecimento de que a opção tem caráter irretratável.

Brasília-DF, _____ de _____ de _____.

Assinatura do licitante

ANEXO IV – MODELO DE CARTA FIANÇA BANCÁRIA

(Cláusula Sétima)

Carta nº _____

À

Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ-DF

Av. Jequitibá, Lote 155, Centro de Administração e Operação do Complexo Administrativo e Operacional do METRÔ-DF

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2016 - METRÔ-DF

Ciente de que entre a Companhia do Metropolitano do Distrito Federal METRÔ-DF, empresa pública, com sede na Avenida Jequitibá, nº 155, Águas Claras, DF e a empresa _____ com sede _____, foi celebrada a contratação através do(a) Contrato nº _____ cujo objeto é a **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE INVESTIGAÇÕES GEOLÓGICAS E GEOTÉCNICAS NO TRECHO SAMAMBAIA – EXPANSÃO DA LINHA 1 DO METRÔ-DF**, instrumento este que é feito parte integrante da presente fiança, tal como se todos os seus termos e condições estivessem aqui transcritos, o banco infra-assinado, estabelecido à _____, por seus representantes legais assinados, vem pela presente, renunciando expressamente ao disposto no artigo 827 do Código Civil, garantir, como fiador, principal responsável junto à Companhia do Metropolitano do Distrito Federal, o perfeito cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela empresa _____, até o valor de R$ _____ (_____)

O valor acima mencionado será atualizado automaticamente na época em que se der o reajuste do instrumento contratual, de acordo com o Edital (ou indexador definido pelo banco nesta carta).

Fica entendido que, mediante simples notificação da Companhia do Metropolitano do Distrito Federa – METRÔ-DF, informando o valor dos serviços realizados em desacordo com as condições contratuais, inclusive no que se refere ao pagamento de multas e/ou desvios calculados aos bens sob sua responsabilidade, bem como os de reparação civil, por parte da empresa _____ , este banco depositará em nome do METRÔ-DF, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, os valores devidos decorrentes desta garantia do METRÔ-DF.

Este banco obriga-se a reconstituir esta Carta de Fiança em seu valor, até o montante de 5% (cinco por cento) do valor global reajustado dos serviços, se ocorrer as hipóteses acima mencionadas.

Esta Carta de Fiança terá vigência a partir da entrada em vigor do instrumento contratual, extinguindo-se mediante prova de cumprimento das obrigações contratuais, na forma prevista no referido instrumento.

Este banco obriga-se, antes de considerar vencida a presente fiança, a obter do METRÔ-DF confirmação do cumprimento das obrigações contratuais assumidas pelo afiançado.

O foro para toda e qualquer ação ou execução desta Carta de Fiança será, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o da cidade de Brasília - Distrito Federal.

Atenciosamente,

Assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) do banco